PORTA-VOZ

UBERABA GOVERNO MUNICIPAL JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 08 de Junho de 2022 Ano 27
Nº 2077 - www.portavozuberaba.com.br

"Prefeitura Aqui" leva serviços gratuitos à comunidade do Vila Esperança



A comunidade poderá se inscrever ou atualizar o CadÚnico e tirar dúvidas sobre benefícios assistenciais

A 4ª edição do "Prefeitura Aqui" chega à região dos bairros Vila Esperança, Cartafina e Costa Teles neste sábado (11). Será das 8h às 12h, na Avenida Rosa Maria Frange Montes, na praça da quadra. O objetivo é levar serviços gratuitos oferecidos pelo Município ao encontro da população.

Fazem parte da programação vacinação contra Covid-19 e gripe, teste de HIV, sífilis e hepatite B, aferição de pressão e distribuição de kit de higiene bucal, além de cadastro para vaga na rede de ensino.

A comunidade poderá se inscrever ou atualizar o CadÚnico e tirar dúvidas sobre benefícios assistenciais, regularização fundiária e Programa Casa Verde e Amarela. Também terá impressão de guia de pagamento de tributos municipais e de conta de água.

Outros serviços são oferta de vagas de emprego e formalização de microempresário individual, bem como orientações sobre direito do consumidor e registro de denúncia.

A programação inclui ainda música com a cantora Mel Mendes, corte de cabelo, recreação com brinquedos, pintura facial e pipoca.

PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 08 de Junho de 2022 Ano 27
Nº 2077 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo 3
Gabinete Prefeita - Comitê Municipal de Regulação Técnica dos Serviços de Saneamento Básico - COMSAB 12
Secretaria de Administração 21
Secretaria do Agronegócio 27
Secretaria da Saúde 27
Secretaria de Defesa Social 35
Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte - JARIT 40
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios 41
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação 43
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação - Conselho para Desenvolvimento de Peirópolis 45
Secretaria de Meio Ambiente 46
Secretaria de Desenvolvimento Social 47
Secretaria de Educação 49
Controladoria Geral 50
FUNDAÇÃO PROCON 51
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 66
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES" 67
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" 69
CODAU 70
CODIUB 81
Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba 81
Hospital Regional José Alencar 83
IPSERV 84
Poder Legislativo 88
Organizações da Sociedade Civil 93

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.438, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Exonera a pedido, Chefe da Seção de Acompanhamento à Criança e ao Adolescente, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º – Exonera a pedido, **FERNANDA LUIZA MENDONÇA OLIVEIRA**, do exercício do cargo em comissão, de **Chefe da Seção de Acompanhamento à Criança e ao Adolescente**, da Secretaria de Saúde - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 01 de Junho de 2022.

Uberaba(MG), 08 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

SÉTIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

.....

DECRETO Nº. 2.444, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO REUMATOLOGISTA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE III, POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO N. 5010932-87.2022.8.13.0701

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº 392/2008 e 499/2015, e no Edital de Concurso Público n. 01/2015, com resultado homologado no Jornal Porta-Voz n. 1.400, de 11 de Maio de 2016, por força de decisão judicial proferida no processo n. **5010932-87.2022.8.13.0701.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO REUMATOLOGISTA**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SAÚDE III**, nos termos da Lei Complementar nº 499/2015, o candidato relacionado no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Parágrafo único. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o candidato nomeado deverá entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: **admissaopmu@hotmail.com.**

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário de Saúde

BHEETOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	Doc. Identidade	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
1760672	ALVARO HENRIQUE NETO	MG-XX.XXX.913	4º	MÉDICO REUMATOLOGISTA

.....

DECRETO Nº 2.445, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO II – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública temporária de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, e em substituição aos candidatos designados pelo Decreto nº 2401 no Porta-Voz n° 2073, e não assumiram: **D.R.L.**, **V.C.A.S.**, **M.C.M.**, **F.M.**, **J.S.C.**, **E.C.S.**, **F.A.C.**, **L.G.F.J.**, **V.R.A.S.**, **S.E.R.**, **F.M.L.**, **L.A.R.M.**, **G.C.C.R.**, **P.M.S.C.**, **R.S.R.**, **L.A.D.C.**, **A.P.L.**, **F.C.J.O.**, **D.A.A.M.**, **D.D.M.S.** e **E.C.F.**.

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta)**.** Caso os candidatos não residam no município de Uberaba – MG, deverão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911, conforme documentação informada no **Edital nº 052/2022 publicado no Porta Voz nº2054 de 23 de março de 2022.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, de 08 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
DOROTÉA CÂNDIDA DE SOUZA MAGALHÃES	1095032	73°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022

SANDRA MARA DAS GRACAS MEIRELLES	M2841586	74º	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
HELENICE ADAO	MG2891537	75°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
VAGNER GOMES MAIA	MG13546427	76°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
OLGAIR DE SOUSA	M8006902	77°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
MARIA IMACULADA FERNANDES PRADO	M8789734	78°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
SAMANNTHA SILVA MORAIS	MG8024689	79°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
KARINA OLIVEIRA SOUZA	271063154	80°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
LUCIANO ABREU DE SOUZA JUNIOR	8209538	81°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
ISLEIDE MARQUES PAIVA GOMES	MG9169587	82°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
CAROLINA DA SILVA VIEIRA	MG13042869	83°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
ANA PAULA OLIVEIRA BARBOSA	MG10512890	84°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
ROSA MARIA OLIMPIO	7804028	85°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
MARLY PADUA ARCIPRETE	MG2426029	86°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
JOANA DARC GONÇALVES DE LIMA	MG10949461	87°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
CAROLINE FRANCO GOMES	3359570	88°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
LUCIANA BORGES GALELLI CARNEIRO	3420799	89°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
ELIETE BOTELHO CASTRO BORGES	MG3562105	90°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
ANTONIO ALEXANDRE MACHADO	22553034	91°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
SOLANGE ALVES PEREIRA	MG8210188	92°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
SIRLENE LEMES	MG4779717	93°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022

.....

DECRETO Nº 2.446, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a), em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, o candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto, para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS,** pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, e em substituição ao servidor(a) designado(a) pelo Decreto nº 2399 no Porta-Voz nº 2073, e não compareceu: **N.E.S.**.

Art. 2º. O (a) candidato (a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o (a) candidato (a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta)**.** Caso o (a) candidato (a) não resida no município de Uberaba – MG, deverá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911, conforme documentação informada no **Edital nº122/2021, publicado no Jornal Porta Voz nº 2018 de 01 de dezembro de 2021.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, o (a) candidato (a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
DANIELLA FERREIRA DOS SANTOS	MG10856341	30º	PEB – INGLÊS	31/12/2022

.....

DECRETO Nº 2.447, DE 08 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a), em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, e em substituição ao candidato(a) designado(a) pelo Decreto nº 2403 no Porta-Voz nº 2073, e não assumiu: **J.S.C.**.

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta)**.** Caso o(a) candidato(a) não resida no município de Uberaba – MG, deverá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911, conforme documentação informada no **Edital nº125/2021, publicado no Jornal Porta Voz nº2018 de 01 de dezembro de 2021.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
JULIANA APARECIDA PIRES	MG12729379	14°	PEB – CIÊNCIAS	31/12/2022

.....

DECRETO Nº 2.448, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Acompanhamento à Criança e ao Adolescente, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **LUANA BEATRIZ BISPO MARÇAL**, para o exercício do cargo em comissão, de **Chefe da Seção de Acompanhamento à Criança e ao Adolescente**, da Secretaria de Saúde - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 09 de Junho de 2022.

Uberaba(MG), 08 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

SÉTIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

.....

DECRETO Nº 2.449, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Prorroga as Designações Temporárias que menciona, para o exercício de Função Pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº. 1.489, de 09/03/2006 e 363, de 07/05/2009, e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º. As designações temporárias dos servidores constante no Anexo deste Decreto ficam prorrogadas conforme prazo mencionado.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, o Decreto nº 2.419 de 01 de Junho de 2022; os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

MATRICULA	D	NOME	CARGO	PRORROGAR ATÉ	SECRETARIA

50979	5	BRUNA FERNANDA PEREIRA OLIVEIRA	PSICÓLOGA	31/12/2022	SAD
53018	2	ALOISIO CANDIDO	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H	31/12/2022	SEMED
53042	5	ANGELA GASPAR	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	31/12/2022	SEMED
53017	4	ANTONIA MARIA FERREIRA DE QUEIROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	31/12/2022	SEMED
53013	1	CLERISMAR SOUTO SIQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	31/12/2022	SEMED
53024	7	DEBORAH RODRIGUES LEMES	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H	31/12/2022	SEMED
53025	5	DIEGO FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	31/12/2022	SEMED
53041	7	EDNA MARIA DE MOURA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	31/12/2022	SEMED
53027	1	ELENILDA VIEIRA COELHO PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	31/12/2022	SEMED
53020	4	ELISABETH CRISTINA FERREIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H	31/12/2022	SEMED
53033	6	GABRIELLA CRISTINA CAPUCCI RODOVALHO	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H	31/12/2022	SEMED
53039	5	IVETE SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	31/12/2022	SEMED
53021	2	JANAINA CRISTINA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H	31/12/2022	SEMED
53026	3	JENIFFER MARQUES DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	31/12/2022	SEMED
53014	0	JOSIANA DE SOUSA NEVES PINSFELT	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H	31/12/2022	SEMED
53030	1	LUCIANA PEREIRA FLORENTINO	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H	31/12/2022	SEMED
53019	0	MARCIA REGINA MONTEIRO DA FONSECA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	31/12/2022	SEMED
53022	0	MARIA DIANA EMIDIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	31/12/2022	SEMED
53034	4	SIMONE LUISA NUNES PERES	COORDENADOR PEDAGOGICO 25H	31/12/2022	SEMED

DECRETO Nº 2.450, DE 08 DE JUNHO DE 2022

CANCELA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, CONCEDIDO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município E Lei Complementar 349/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Cancela a prestação de serviços em Regime Especial, concedida ao servidor **Eurípedes Barsanulfo Vieira**, matrícula **nº 7074-2.**

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 8 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.451, DE 08 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Designa o servidor que menciona, para o exercício de **Função Gratificada.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
7074-2	Eurípedes Barsanulfo Vieira	FG - II	FUNEL

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 8 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 2.452, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Exonera Assessora de Comunicação, da Fundação Cultural de Uberaba - FCU

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Complementares nº 492, de 21 de maio de 2015, 512 de 04 de janeiro de 2016 e 593 de 13 de Junho de 2019 e Decreto nº 838, de 21 de Julho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **Diandra Tomaz Fabiano,** do exercício do cargo em comissão de **Assessora de Comunicação,** da Fundação Cultural de Uberaba – FCU.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização da exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Fundação.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CÁSSIO LUIS FACURE

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

.....

DECRETO Nº 2.453, DE 08 DE JUNHO DE 2022

EXONERA VICE-DIRETORA IV, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Carmem Silva de Oliveira**, do exercício do cargo em comissão de **Vice-Diretora IV**, E.M. Profª Terezinha Hueb de Menezes, da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 08 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

.....

DECRETO Nº 2.454, DE 08 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA EM COMISSÃO VICE-DIRETORA IV, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88

da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Sandra Mara Soares Carneiro Borges**, para o exercício do cargo em comissão de **Vice-Diretora IV**, E.M. Profª Terezinha Hueb de Menezes, da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 09 de Junho de 2022.

Uberaba(MG), 08 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

.....

DECRETO Nº 2.455, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Nomeia em comissão, Assessora de Comunicação, da Fundação Cultural de Uberaba - FCU

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Complementares nº 492, de 21 de maio de 2015, 512 de 04 de janeiro de 2016 e 593 de 13 de Junho de 2019 e Decreto nº 838, de 21 de Julho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **Natália Alberto de Melo,** para o exercício do cargo em comissão de **Assessora de Comunicação,** da Fundação Cultural de Uberaba – FCU.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Fundação.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CÁSSIO LUIS FACURE

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”

.....

DECRETO Nº 2.456, DE 08 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA EM COMISSÃO, AS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, JUNTO A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Complementares nº 490, de 04 de maio de 2015, 574, de 22 de março de 2018, 588, de 16 de abril de 2019, 589, de 02 de maio de 2019 e 591, de 11 de junho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia as profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, junto a Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI:

DIANDRA TOMAZ FABIANO

Assessor(a) III

MARILDA APARECIDA SILVÉRIO SEABRA

Assessor(a) I

Parágrafo Único - As profissionais mencionadas no *caput* deste artigo, para formalização de suas nomeações deverão comparecer à Seção de Gestão de Pessoal - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SONIA MANZAN

Presidente - FETI

.....

DECRETO Nº 2.457, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Nomeia em comissão Assessor III, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **CLEBER ALVES MARINHO**, para o exercício do cargo em comissão, **Assessor III**, do Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, do respectivo Gabinete.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 09 de Junho de 2022.

Uberaba(MG), 08 de Junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CAIO PRESOTTO

Chefe de Gabinete

.....

GABINETE PREFEITA - COMITÊ MUNICIPAL DE REGULAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB

COMSAB
COMITÊ MUNICIPAL DE REGULAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

ATA COMSAB – n° 002/2022

Aos dezenove de maio de 2022, às 8h, no Centro Operacional e Logística (COL) da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, situado na Avenida Nenê Sabino, 950 – Bairro Olinda – Uberaba/MG, em cumprimento às atribuições e disposições contidas no Decreto n° 3159 de 26 de julho de 2011, publicado no Porta-Voz de n° 1295, os membros do Comitê Municipal de Regulação Técnica dos Serviços de Saneamento Básico – COMSAB, nomeados pelo Portaria n° 306 de 03 de Novembro de 2021, publicada no Porta Voz de n° 2008, pela excelentíssima Prefeita Elisa Gonçalves de Araújo. PRESENTES OS MEMBROS: Moacyr Lopes dos Santos – Presidente COMSAB, Vani Moreira Lopes (Titular) representando a Secretaria de Planejamento, Túlio Bento Vieira (Titular) representando a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, Alan Fernando de Paula (Suplente) representando a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor, Antônio Donizetti Ferreira (Titular) representando a Federação das Associações de Bairros de Uberaba, Paulo José Stival Coelho (Titular) representando a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas, Walmir de Almeida Januário (Suplente) representando o Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro, Suellen Caroline Aparecida Gomes como secretária do COMSAB e os CONVIDADOS DA CODAU: Gean Carlos Ferreira Borges – Gerente de Desenvolvimento e Projetos, Vanessa Vaz de Oliveira – Analista de Saneamento e Giovanni Andréa Molinero – Gerente de Esgotos Sanitários reuniram-se para tratar dos seguintes assuntos: **I- Definição da obrigatoriedade da instalação de sistemas de distribuição de água potável e esgotamento sanitário conforme previsto no Art. 46 da Lei Complementar n°375/2007; II -Discussão sobre as ações de falta de água em Uberaba e seu planejamento; III – Explicação da situação da barragem da prainha; VI- Esgotamento da capacidade de tratamento da ETE Francisco Velludo e a não emissão de novas diretrizes para essa ETE; V- Votação a pedido do Vereador Marcos Jammal, qual seja, " Distinção de loteamentos de alto padrão, loteamentos sem edificações (somente**

lotes) e loteamentos edificados para moradia popular. Tal especificidade servirá como parâmetro para elaboração de memória de cálculo diferenciado e consequentemente aquisição de incentivos à inciativa privada para construção de moradias acessíveis à população. Tal incentivo dará desconto de 70% sobre as contrapartidas, onde se utilizará a malha de esgoto e água da Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas (CODAU). A reunião iniciou-se com as presenças de todos, a abertura foi realizada pelo presidente do COMSAB Moacyr Lopes dos Santos que agradeceu a presença de todos, explicou a pauta, informando que todos teriam direito a livre manifestação em momento oportuno. Apresentou os servidos convidados da CODAU esclarecendo que suas participações consistiam no intuito de sanar qualquer dúvida pertinentes aos assuntos tratados. Iniciados os trabalhos informou que o item II, seria retirado de pauta e convidou Gean Carlos Ferreira Borges – Gerente de Desenvolvimento e Projetos da CODAU que esclareceu que a retirada do item se deu em virtude da realização de uma audiência pública na qual se discutirá um estudo de viabilidade técnica e econômica, para posterior apresentação. Ficando definido pelo membro da CODAU, o senhor Paulo Coelho, o encaminhado aos demais membros cópias dos estudos já existentes inerentes ao tema. Dando continuidade aos trabalhos, foi analisado o item I da pauta, qual seja, a definição da obrigatoriedade da instalação de sistemas de distribuição de água potável e esgotamento sanitário conforme previsto no Art. 46 da Lei Complementar n°375/2007, a explanação foi realizada pelo gerente de Desenvolvimentos e Projetos da CODAU que explicou conforme previsto no Art. 46 da Lei Complementar n°375/2007: "(...) Inciso V – instalação do sistema de distribuição de água potável, através do tronco alimentador e redes duplas, em todas as vias, inclusive em frente às áreas destinadas a equipamentos comunitários e às áreas verdes, com derivações domiciliares ou previstas solução alternativa de abastecimento, devidamente aprovada pela concessionária do serviço; Inciso VII – instalação do sistema de esgotamento sanitário, com redes duplas em todas as vias e respectivas ligações domiciliares, inclusive em

frente às áreas destinadas aos equipamentos comunitários e às áreas verdes, ou solução de esgotamento sanitário coletivo, devidamente aprovada pela concessionária do serviço;(...)", Portanto, questiona-se: I - A necessidade em toda a testada das áreas verdes e áreas de equipamentos comunitários ou somente um ponto de atendimento. Se somente um ponto; qual o fator da razão do ponto/área a ser adotado? II - Necessidade de atendimento em áreas verdes no interior de loteamento fechado. III - Áreas verdes congruentes a áreas de Preservação Permanente, a necessidade de atendimento se faz presente para toda a testada? Dito isto, foi apresentado o posicionamento técnico, que consiste: Nas áreas de equipamentos comunitários é preciso que sejam atendidas pelas redes de água e de esgoto. Nas áreas verdes considera-se que as áreas verdes intra-quadras sejam atendidas pelas redes de água e de esgoto. No que tange as áreas verdes congruentes, estas de preservação permanente, considera-se a real necessidade de serem atendidas por redes de água e de esgoto em toda a testada. CONCLUSÃO: Nas áreas verdes congruentes de preservação permanente, visto que, serão áreas destinadas a implantação de parques, poderão ser atendidas por redes de água e de esgoto de forma pontual, considerando a extensão das ruas, numa distância média de uma quadra por exemplo, de até 200m. Concluída a explanação foi dada a oportunidade de manifestação aos membros do comitê que iniciou-se com a indagação dos representantes da SEPLAN e IEATM que indagaram que no interior de condomínio fechado por se tratar de um empreendimento privado não há necessidade de se estabelecer essas diretrizes, caso necessário, deverá ser realizado com ônus ao empreendedor. Neste momento, foi reafirmado pelo gerente de desenvolvimento e projetos da CODAU que no que tange a loteamentos fechados se faz necessário estabelecer essa diretriz, ou seja, se torna necessário a passagem de rede de água e esgoto em toda a extensão da área verde em intras-quadras. Aberta a votação o item foi aprovado por todos os membros presentes, quais sejam, os seis membros votantes. Uma vez que o presidente do COMSAB vota somente em caso de empate. Dando continuidade aos trabalhos foi colocado em discussão o terceiro item da pauta que consistia na explicação da situação da barragem da

prainha, o membro da CODAU, o senhor Paulo Coelho informou a todos que o projeto será concluído e a decisão de paralização foi uma decisão técnica, a pedido da própria construtora executante. Foi explicado aos presentes que no edital da obra previa que a autarquia deveria entregar diversos estudos complementares para a execução da obra, o que não foi realizado pela autarquia, mesmo com vários e-mails e notificações enviados pela construtora Nóbrega Pimenta, executante da obra. Devido ao fato, houve a paralização. Ressaltou que a construtora executante, executou a obra até os limites de onde conseguia cumprir sem os referidos estudos, após foi necessário paralisar. E lançado um novo edital para contração de uma empresa especializada, cujo objetivo é o fornecimento dos estudos técnicos necessários para execução da obra, já foi licitado e contratada uma empresa responsável pela revisão dos projetos e outra empresa responsável pelo gerenciamento. Em posse da revisão dos projetos, deverá ser lançado novo edital para a contratação de empresa para executar a conclusão da obra. Neste momento, o membro do IEATM, o senhor Walmir de Almeida, indagou se a construtora solicitou um distrato? Sendo informado pelo membro da CODAU que conforme prevê a lei de licitações, sim, foi realizado o distrato. Sendo necessário portanto uma nova licitação. O membro da SESURB, o senhor Túlio Bento, questionou se o trabalho já realizado pela construtora será reaproveitado? E foi informado pelo membro da CODAU que sim, ressaltando que será uma das exigências previstas no novo edital. Concluída as explanações, dispensada a votação pois o quesito exigia somente explicação. Continuando os trabalhos foi colocado em discussão, o item IV da pauta: Esgotamento da capacidade de tratamento da ETE Francisco Velludo e a não emissão de novas diretrizes para essa ETE, neste item explicou o gerente de desenvolvimento e projetos da CODAU que se faz necessário tal decisão, uma vez que a referida ETE atualmente opera acima de sua capacidade que é de 465 l/s para vazão média, podendo suportar uma vazão máxima de afluente de 745 l/. Ressalta-se que a ETE é responsável por 85% do esgoto da cidade e tecnicamente não comporta o acréscimo de novas vazões. Neste momento, explicou a analista ambiental da CODAU,

a senhora Vanessa Vaz que tal ETE trabalha com sobrecarga desde o ano de 2018 e ainda mantem os parâmetros exigidos pela legislação, o que poderá não ocorrer caso sejam aprovados mais empreendimentos que destinem esgoto a ETE Francisco Velludo. Neste momento foi questionado pelo membro da SEPLAN, a senhora Vani Moreira, se não seria viável a contratação de um estudo que vise a ampliação da ETE em questão, cujo objetivo seria algo a curto prazo. Sendo informada pelo membro da CODAU que todas as medidas paliativas que poderiam serem tomadas, já foram realizadas, como por exemplo a reversão de bacias, retirando a vazão da Francisco Velludo, revertendo para a bacia de outras ETEs do município. Os objetivos deverão ser traçados a longo prazo, conforme planejamento de uma nova ETE que irá atender os setores sul e oeste desta cidade, onde se iriam reverter o escoamento de esgoto das caixas daquelas regiões. E todas as novas demandas de crescimentos seriam direcionadas a essa nova ETE. Portanto, se faz necessária a aprovação da suspensão de emissões de novas diretrizes para despejo na ETE Francisco Velludo. Neste instante, indagou o representante da IEATM ser necessário um planejamento/estudo de novas ETES que dê a cidade uma capacidade de operação pelos próximos 50 anos. Sendo informado pelo membro da CODAU que todos as propostas de planejamento apresentadas, tem por objetivo de longo prazo, porém deve-se ter tempo hábil para planejamento. Diante do fato, questionou o membro do IEATM qual seria a solução imediata para o problema? Obtendo como esclarecimento pelo membro da CODAU, que a solução imediata consiste na aprovação do item IV da presente. Novamente com a palavra o membro do IEATM explanou seu ponto de vista em relação ao caso concreto, uma imposição dessa magnitude atrapalharia o crescimento da cidade de Uberaba. Sendo necessário rever e analisar melhor o item, sugerindo inclusive que se decrete *situação de calamidade de esgoto*. Neste momento foi prontamente informado pelo presidente do COMSAB que as diretrizes válidas serão cumpridas, ou seja, a discussão se centra em relação as novas diretrizes. Ressaltando que o trabalho atual é objetivando garantir o esgotamento as diretrizes válidas. Corroborando com o explanado pelo presidente, o

membro da CODAU reafirmou que o interesse da autarquia é garantir o progresso da cidade a longo prazo e com segurança, citando como exemplo a cidade de Curitiba. Diante da complexidade do tema foi sugerido pelo membro da CODAU que estipulasse um prazo de suspensão de 6 meses para a realização de estudos específicos, quanto a outras soluções e posterior votação dos membros. Sendo ressaltado pelo presidente do COMSAB da necessidade de paralização, pelos motivos expostos. Portanto, ficou decido pelo comitê a suspensão da votação do item IV da pauta por um período de 60 dias para a apresentação pela CODAU de estudo com levantamento das diretrizes válidas e loteamentos a serem aprovados e/ou em processo de aprovação que destinam o efluente para a ETE Francisco Velludo, assim como a sua real situação quanto à capacidade e qualidade de tratamento do efluente. No que tange as novas solicitações de diretrizes neste período, serão levadas ao comitê para análise do caso concreto. Definido a sugestão, foi aprovada em consenso por todos os membros votantes presente, seis votos a favor. Passadas a discussão para o item V da pauta, que consiste na votação a pedido do Vereador Marcos Jammal, qual seja, "Distinção de loteamentos de alto padrão, loteamentos sem edificações (somente lotes) e loteamentos edificados para moradia popular. Tal especificidade servirá como parâmetro para elaboração de memória de cálculo diferenciado e consequentemente aquisição de incentivos à inciativa privada para construção de moradias acessíveis à população. Tal incentivo dará desconto de 70% sobre as contrapartidas, onde se utilizará a malha de esgoto e água da Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas (CODAU). Neste item foi explicado pelo presidente do COMSAB que se refere aos empreendimentos que objetivem a moradia popular, qual seja, os destinados as famílias com renda de até 1,5 salário. Com a palavra o gerente de desenvolvimento e projetos da CODAU informou aos presentes que a autarquia concorda que o montante descontado seja de 50%. Portanto, colocado em votação os dois percentuais e sendo aprovado por unanimidade o percentual de 50%. Finalizando a presente foi solicitado pelo gerente de desenvolvimento e projetos da

COMSAB
COMITÉ MUNICIPAL DE REGULAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

CODAU a inclusão na pauta do item IV- Aprovação do checklist de aprovação de projetos de infraestrutura de saneamento que consiste em 260 itens, subdividido em 9 subitens; metodologia de contrapartida; contra checklist para registrar e formalizar as respostas dos projetistas, que deve ser seguido pelos postulantes à aprovação de projetos junto a autarquia. Item colocado em votação e aprovado por unanimidade por todos os membros. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Moacyr Lopes dos Santos finalizou a reunião, para lavratura da presente ata, que depois de lida foi aprovada e assinada pelos membros do Comitê Municipal de Regulação Técnica dos Serviços de Saneamento Básico e os demais presentes.

Uberaba/MG, em 19 de maio de 2022.

MEMBROS COMSAB

Presidente COMSAB

Moacyr Lopes dos Santos: _____

Secretaria de Planejamento

Vani Moreira Lopes: _____

Procuradoria Geral

AUSENTE

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB

Tulio Bento Vieira: _____

COMSAB
COMITÊ MUNICIPAL DE REGULAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Câmara Municipal de Uberaba

AUSENTE

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON

Alan Fernando de Paula: _____

Federação das Associações de Bairros de Uberaba - FABU

Antônio Donizetti Ferreira: _____

Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU

Paulo José Stival Coelho: _____

Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro – IEATM

Walmir de Almeida Januário: _____

Secretária do COMSAB

Suellen Caroline Aparecida Gomes: _____

CONVIDADOS CODAU

Gerente de Esgotos Sanitários

Giovanni Andréa Molinero: _____

COMSAB
COMITÉ MUNICIPAL DE REGULAÇÃO TÉCNICA
DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Gerente de Desenvolvimento e Projetos

Gean Carlos Ferreira Borges: Gean Carlos F. Borges

Analista de Saneamento

Vanessa Vaz de Oliveira: Vanessa Vaz

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 61ª (SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO COMISSÃO DE PROMOÇÃO NO PLANO DE CARREIRA - CPPC

Aos seis dias do mês de maio do ano de 2022 ocorreu às 09 (nove) horas a 61ª reunião da Comissão de Promoção no Plano de Carreira (CPPC), na Biblioteca da Procuradoria Geral do Município, dependências da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada à Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141. A reunião foi realizada em formato presencial; e por questões sanitárias; considerando as medidas de distanciamento social para se evitar o contágio pelo novo coronavírus limitou-se à quantidade de 04 servidores, com manutenção do quórum de representatividade dos órgãos integrantes da Comissão. Desta forma, os demais membros foram dispensados da participação presencial, não se computando a ausência como falta injustificada. Abordagens da 61ª reunião: Rol de presenças; análises de processos de promoção no plano de carreira; assinatura do MI 05/2022. Para as deliberações estiveram presentes os sequintes membros: Jacqueline Lopes Freire – Presidente da Comissão / Representante da Procuradoria Geral do Município; Fernando Mendes Soares Mendonça - Titular da Secretaria de Administração; Maria Leocy Bugiato Faria Salge - Titular da Secretaria da Educação e Sílvia Matayoshi Calixto - Suplente da Secretaria da Saúde. Foram apreciados 74 processos de Promoção no Plano de Carreira, tendo sido 69 Deferidos; e; 09 Indeferidos. Em razão da grande demanda de processos de solicitação de Promoção no Plano de Carreira, ficou acordado o retorno do membro Fernanda Aparecida Nogueira Pinto nas reuniões a partir do mês de junho, para atuação como apoio administrativo. A próxima reunião da CPPC foi agendada para a data de 03/06/2022. Às 12h30min, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pela autoridade competente, e eu Sílvia Matayoshi Calixto, lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais, e posteriormente encaminhada para publicação no diário oficial, de conformidade com os trâmites regimentais.

Jacqueline Lopes Freire
Fernando Mendes Soares Mendonça
Maria Leocy Bugiato Faria Salge
Sílvia Matayoshi Calixto

.....

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na **Secretaria de Administração** – no **Departamento de Controle Funcional**, no horário compreendido entre 13h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de dar ciência em processos administrativos. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Matrícula	D	Nome	Lotação
46.810	0	KEEYNE RODRIGUES BORGES	SEMED

.....

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem na Seção de Segurança e Medicina do Trabalho **(SEMETRA)** situada a Rua Travessa Domingos Paraiso n°43 Centro, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente a sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
46535-6	Larissa Cristina Batista de Araújo	SEMED
3308-1	Maria Solange de Oliveira	SEMED
11431-6	Celia Pereira de Amorim	SEMED
48479-2	Maria Vicentina Rodovalho da Silva	SEDS

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2022

1. [SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de pão francês, leite, manteiga de leite e**

achocolatado, em atendimento ao **Gabinete da Prefeita [CHEGAB].**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 09/06/2022 às 12h59min do dia 24/06/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 24/06/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 24/06/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 52.211,91.**

Fonte de recurso: Próprio.

Informações: **O edital do Pregão Eletrônico n° 085/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 09/06/2022** através dos seguintes acessos:

1 Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo *link*: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;

2 Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: ***licitacao.pmu@uberabadigital.com.br***.

Uberaba/MG, 07 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: **Aquisição de camisetas de malha com logomarca da Prefeitura Municipal de Uberaba para equipe de limpeza e conservação,** visando atender a **Secretaria da Saúde** [**SMS**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 09/06/2022 às 12h59min do dia 24/06/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 24/06/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 24/06/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 1.010,40.**

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: **O edital do Pregão Eletrônico n° 086/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 09/06/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo *link*: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: ***licitacao.pmu@uberabadigital.com.br***.

Uberaba/MG, 07 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2022

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação esportiva e arbitragem de futebol de campo**, em atendimento à **Secretaria de Educação** [**SEMED**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 10/06/2022 às 12h59min do dia 27/06/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 27/06/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 27/06/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 95.380,00.**

Fontes de recursos: Convênio/Contrapartida de Convênio.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico n° 087/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 10/06/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: ***licitacao.pmu@uberabadigital.com.br***.

Uberaba/MG, 07 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2022

1. [SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de uniformes operacionais (calças e jalecos)**, visando atender a **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras** [**SESURB**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 10/06/2022 às 12h59min do dia 27/06/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 27/06/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 27/06/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 285.340,20.**

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico N° 088/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 10/06/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo *link*: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: ***licitacao.pmu@uberabadigital.com.br***.

Uberaba/MG, 07 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

Ratificação

RERRATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **“rerratifico”** a **Inexigibilidade de Licitação nº. 041/2021**, publicada no Jornal Porta Voz nº. 2057, de 30 de março de 2022, cujo objeto é a **aquisição de 06 (seis) armas de fogo tipo ESPINGARDA CBC PUMP MILITARY 3.0 RT 16 TATICTAL – com certificação MEM (Material de Emprego Militar)**, através da empresa **Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC)**, com base no art. 25, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93. O valor global da aquisição é de **R$ 43.347,66** (quarenta e três mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), e não o valor global de **R$ 45.851,64** (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), publicado anteriormente. A empresa justificou que a referida alteração foi pelo fato de que houve mais 13% de redução no IPI. Ressalto que permanecem inalterados todos os demais termos constantes da rerratificação publicada na data acima mencionada, com exceção do valor global que aqui foi rerratificado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 07 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

.....

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio do tipo ABC de 4 KG e de 6 /KG, destinados à regularização dos ônibus, micro-ônibus e caminhão ¾ da Secretaria de Educação, Departamento de Transporte Escolar, com substituição de peças necessárias para realização dos serviços. A SEMED, a qual é requisitante e ordenadora da despesa, sendo o único órgão capaz de definir o que melhor poderá atender, apresentou justificativa no Termo de Referência que considerando que a Prefeitura Municipal de Uberaba, através do Departamento de Transporte Escolar/Secretaria de Educação, oferece transporte escolar gratuito para estudantes das zonas urbana e rural, se deslocando rotineiramente a diversos bairros da cidade de Uberaba, levando alunos as escolas e retornando as suas casas, conforme preconiza a Constituição Federal, em seus art's 6° e 205, visando garantir o acesso à educação escolar de qualidade e a permanência dos educandos nas escolas, além do transporte para eventos e atividades culturais e esportivas extra turno; o caminhão ¾ é utilizado para entrega de kit escolares, livros, uniformes, móveis, equipamentos, além da retirada de descartes nas unidades escolares e ainda a necessidade de evitar possíveis prejuízos ao erário municipal, com possíveis multas aplicadas pela fiscalização de trânsito, conforme determina a Resolução CONTRAN n° 556 de 17/09/2015, em seu art. 1°, parágrafo 4°. A contratação será junto a empresa **Uberaba Extintores Eireli**, pelo valor global de **R$ 1.948,00** (um mil, novecentos e quarenta e oito reais). Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, DETERMINO à Comissão Permanente de Licitações que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando proceder à contratação da empresa, nos termos da Legislação Vigente.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 07 de junho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição, prestação de serviços de montagem do mobiliário e pintura eletrostática em todas as longarinas do Saguão do prédio do Centro Administrativo "Jornalista Ataliba Guaritá Neto" da Prefeitura Municipal de Uberaba,** visando atender a **Secretaria de Administração [SAD]** e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 31/05/2022, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

· **APOLL COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA:**

LOTE 01 - Valor global de **R$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais).

Registre-se e publique-se.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 03 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

(Autoridade Competente).

.....

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de pilhas e baterias,** em atendimento à **Secretaria de Saúde [SMS],** e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 27/05/2022, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

· **R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI:**

LOTE 01 - Valor global de **R$ 16.623,00** (dezesseis mil, seiscentos e vinte e três reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o termo de contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 06 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE).

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 203/2022

LOCATÁRIO:	**Município de Uberaba/MG.**
LOCADORA:	**Hélio da Silva Rezende Júnior.**
DO OBJETO E DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:	É objeto deste instrumento, a locação do imóvel situado nesta cidade de Uberaba na Rua Coronel Sampaio, n° 296, apto 201 no bairro Estados Unidos. O imóvel é destinado a residência do instrutor do Tiro de Guerra subtenente Fábio Henrique Vasconcelos, em atendimento à Chefia de Gabinete.
DO PRAZO:	O contrato terá **prazo de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse público.
DO VALOR:	O valor mensal da locação em apreço é de R$1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), reajustável após o 12º mês pelo INPC. O valor global estimado deste instrumento é de R$21.000,00 (vinte e um mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária n°: **Chefia de Gabinete – CHEGAB:** 0210.04.122.401.8001.33903614.0100-7341 ou sua correspondente ao exercício subsequente.
PROCESSO	**Dispensa de Licitação 038/2022**

Uberaba/MG, 07 de junho de 2022.

Maria Aparecida Velasco

Chefe Depto Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - CHEGAB

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 202/2022

LOCATÁRIO:	**Município de Uberaba/MG.**
LOCADORA:	**Vanessa Cristina Mendonça Rodrigues da Cunha.**
DO OBJETO E DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:	É objeto deste instrumento, a locação do imóvel situado nesta cidade de Uberaba na Rua dos Eucaliptos, n°436, apto 02 no bairro Estados Unidos. O imóvel é destinado a residência do instrutor do Tiro de Guerra subtenente Anderson da Silva Ferreira, em atendimento à Chefia de Gabinete.
DO PRAZO:	O contrato terá **prazo de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse público.
DO VALOR:	O valor mensal da locação em apreço é de R$1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), reajustável após o 12º mês pelo INPC. O valor global estimado deste instrumento é de R$21.000,00 (vinte e um mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária n°: **Chefia de Gabinete – CHEGAB:** 0210.04.122.401.8001.33903614.0100-7341 ou sua correspondente ao exercício subsequente.
PROCESSO	**Dispensa de Licitação 036/2022**

Uberaba/MG, 07 de junho de 2022.

Maria Aparecida Velasco

Chefe Depto Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - CHEGAB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2022

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA (Nome de Fantasia: MZ Construtora)**

OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento a **prestação de serviço**, pela CONTRATADA, **de ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES GERAIS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO RODRIGUES,** localizada na Rua Mato Grosso, nº 1.257, Bairro Santa Maria - CEP: 38.050-050, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no Edital e Anexos, que faz parte integrante do Processo de Licitação, independente de transcrição, em atendimento a Secretaria de Educação [SEMED].
PRAZO:	O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do **MUNICÍPIO** e previsão legal. **A prestação de serviço será executada nos termos do cronograma físico-financeiro, no prazo de 03 (três) meses, contados da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado.** A Ordem de Serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato. A CONTRATADA terá 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para mobilização e início das obras.
VALOR:	O valor total deste contrato é de **R$ 197.340,38 (cento e noventa e sete mil, trezentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).** Deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais e terceiros e responsabilidade civil, tributos** de qualquer natureza e todas as **despesas, diretas ou indiretas**, relacionadas com a execução do objeto do presente contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da execução, objeto deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária nº: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]:** **Ü 1454.12.365.203.4034.44905102.0147.6589** **Fonte de Recursos: VINCULADOS.**
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	Vitória Luiza Nakamura / Marcelo Marcos de Castro Carvalho
LICITAÇÃO:	**Tomada de Preços n° 007/2022.**

Uberaba/MG, 07 de junho de 2022.

Vânia Resende Ferreira

Chefe Dpto Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – SEMED

Errata

ERRATA

Retificação do Edital Resumido do Pregão Eletrônico n° 84/2022, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, álcool etanol hidratado, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, com disponibilização de tanques e bombas) e prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento com implantação de software e locação de licença de uso, em atendimento às secretarias de serviços urbanos e obras [sesurb], de educação [semed] e da saúde [sms]**, publicado no Jornal Oficial do Município "Porta Voz" nº 2076, de 06 de junho de 2022, páginas 05/06.**

Onde se lê:

"Eclair Gonçalves Borges"

Leia - se:

"Eclair Gonçalves Gomes"

Uberaba/MG, 07 de junho de 2022.

Keli Cristina Lopes de Freitas
Chefe Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD

Outros atos

EDITAL DE ORDEM DE APLICAÇÃO DE PUNIÇÃO CONTRATUAL

O Município de Uberaba, por força dos art. 86 e 87, II, da Lei 8.666/93, comunica decisão de aplicar punição contratual de **multa de 10% do valor registrado em ata**, equivalente a **R$ 1.418,31,** a pessoa jurídica WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, em razão descumprimento de obrigações convencional prevista no item 2.8.3 do instrumento de ata de registro de preço nº 18/2021, em decorrência do declinado nos autos de processo pregão eletrônico 28/2021.

Conforme decisão do Sr. Secretário Municipal, a sanção aplicada formaliza-se mediante assinatura deste termo, devendo sua publicação ocorrer em Imprensa Oficial do Município de Uberaba/MG (Porta Voz), em obediência ao art. 37 da CF.

Uberaba, 24 de março de 2022.

Beethoven de Oliveira
Secretário de Administração Municipal de Uberaba/MG

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SAGRI N. 001/2022

O Secretário do Agronegócio, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 92, §1º, VI da Lei Orgânica do Município e 3º, VII do Decreto Municipal n. 3.349, de 2019, CONVOCA os estabelecimentos com registro no Departamento de Inspeção Municipal a realizarem atualização cadastral.

Para tanto, a documentação necessária à atualização dos dados cadastrais será disponibilizada pelo Departamento de Inspeção Municipal por meio de e-mail informado ao órgão pelo estabelecimento ou presencialmente na sede da Secretaria do Agronegócio, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n. 141, Bairro Santa Maria.

O prazo para entrega dos documentos é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação dessa convocação, ficando o estabelecimento que não realizar a atualização cadastral sujeito às aplicações das penalidades legais.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico departamentoinspecaomunicipal@gmail.com ou pelo telefone (34) 3318-0458 das 12 às 18 horas.

Uberaba/MG, 07 de junho de 2022

AGNALDO JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 153 de 20 de janeiro de 2021, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do **Ministério da Saúde,** sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.093-3

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
01/06/2022	06 DE 12/2022	Repasse MS – Ações Vigilância em Saúde	R$87.363,01 (Oitenta e sete mil, trezentos sessenta e três reais e um centavo)
01/06/2022	06 DE 12/2022	Repasse MS – Samu - 192	R$119.875,00 (Cento Dezenove mil oitocentos setenta e cinco reais)
01/06/2022	06 de 12/2022	Repasse MS – Agentes de Combate de Endemias 95%	R$241.490,00 (Duzentos quarenta um mil, quatrocentos noventa reais)
01/06/2022	06 de 12/2022	Repasse MS – Agentes de Combate de Endemias 5%	R$12.710,00 (Doze mil setecentos e dez reais)
01/06/2022	06 de 12/2022	Repasse MS – Ações Vigilância Sanitária	R$17.013,85 (Dezessete mil, treze reais e oitenta e cinco centavos)

02/06/2022	06 de 12/2022	Repasse MS - Ref. Hospital Regional - Portaria 519 de 15/02/17	R$1.516.607,26 (Um milhão quinhentos dezesseis mil, seiscentos e sete reais e vinte seis centavos)
02/06/2022	06 de 12/2022	Repasse MS – Ref. Hospital Regional - Portaria 3357 de 2019. - 10 Leitos UTI	R$116.488,53 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)
02/06/2022	06/12/2022	Repasse MS - Ref. Hospital Regional - Portaria 220 de 2019. - Leitos UTI	R$295.650,00 (Duzentos noventa e cinco, seiscentos cinquenta reais)
02/06/2022	06/12/2022	Repasse MS - Ref. Hospital Regional - Portaria 160 de 2019. - Leitos UTI	R$146.000,00 (Cento quarenta e seis mil reais)
02/06/2022	06 de 12/2022	Repasse MS - Hospital Regional - PPI - Município Planura	R$12.123,33 (Doze mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos)
02/06/2022	06 de 12/2022	Repasse MS - Ref. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	R$30.000,00 (Trinta mil reais)
02/06/2022	06 de 12/2022	Repasse MS - Teto Municipal de Rede Urgência - UPA's	R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)
02/06/2022	06 de 12/2022	Repasse MS - Rede Psicossocial - CAPS	R$278.487,67 (Duzentos setenta e oito mil, quatrocentos oitenta sete reais e sessenta sete centavos)
02/06/2022	06 de 12/2022	Repasse MS - Atenção Domiciliar - Saúde em Casa	R$156.000,00 (Cento cinquenta e seis mil reais)
02/06/2022	06 de 12/2022	Repasse MS - Atenção á Saúde da População p/ Procedimentos MAC	R$2.674.996,55 (Dois milhões, seiscentos setenta e quatro mil, nove4centos noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
02/06/2022	06 de 12/2022	Repasse MS - Serviços Ambulatoriais	R$88.971,74 (Oitenta e oito mil, novecentos setenta um reais e setenta e quatro centavos)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 153 de 20 de janeiro de 2021, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Secretaria de Estado da Saúde MG,** sendo:

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 111.588-X

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
20/05/2022	2º Quadrimestre 2022	Repasse SES – Ações Órteses, Proteses e Mat. Especiasis/Oftalmológicos – Favorecido Instituto de Cegos do Brasil Central	R$29.317,70 Vinte nove mil trezentos e dezessete reais e setenta centavos)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 110.935-X

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
19/05/2022	2º PARCELA 2022	Repasse SES – Assistência Farmacêutica Básica	R$186.362,18 (Cento oitenta e seis mil trezentos sessenta e dois reais e dezoito centavos)

Caixa Econômica Federal, Agência 0160-0, Conta Bancária: 355-7

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
03/06/2022	Comp. Maio de 2022	Repasse SES Rede de Urgência e Emergência - SAMU	R$52.237,50 (Cinquenta e dois mil, duzentos trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Caixa Econômica Federal, Agência 0160-0, Conta Bancária: 498-7

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
30/05/2022	Comp. Maio a Agosto 2022	Repasse SES - PIPA – Fundação Caminhar	R$21.034,24 (Vinte um mil, trinta e quatro reais e vinte quatro centavos)

17/05/2022	2ª Parcela Acordo Divida AMM	Repasse SES – PIPA – Fundação Caminhar – Ano de 2019	R$29.452,27 (Vinte nove mil, quatrocentos cinquenta e dois reais e vinte sete centavos)

Caixa Econômica Federal, Agência 0160-0, Conta Bancária: 497-9

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
30/05/2022	Comp. Maio a Agosto 2022	Repasse SES - PIPA – APAE	R$56.657,72 (Cinquenta e seis mil, seiscentos cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 116.430-9

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
02/06/2022	PARCELA UNICA	Repasse SES – Politica de Estruturação da Atenção Primária à Saúde – Resolução 8124 de 2022	R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 116.453-8			
01/06/2022	PARCELA ÚNICA	Repasse SES – Investimento da Atenção Especializada à Saúde – Resolução 8123 de 2022	R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Sétimo Boscolo Neto
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato da Ata de Registro de Preços nº03/2022

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
OBJETO:	**1.1** – A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para **futuro e eventual fornecimento de medicamento, visando atender a mandado judicial,** destinado à Secretaria de Saúde, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	04 AM	STELARA – USTEQUINUMABE 45 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA

DO PRAZO:	**2.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.**
DO VALOR:	**3.1 -** O preço registrado na presente Ata soma o valor total de **R$35.339,64 (trinta e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo os valores registrados os que seguem:

Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A
CNPJ/MF: 12.420.164/0009-04
Endereço: Rodovia DF-290, KM 7, lote 01/04, galpão 02, armazém 05/06/07.
Bairro: Santa Maria
CEP: 72.578-000 Município: Brasília Estado: Distrito Federal
Representante Legal: Mariane Silva Brasileiro
Carteira de Identidade: 47.780.896-7 SSP/SP
CPF/MF: 401.335.638-47
Residência ou domicílio: Ribeirão Preto - SP

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04 AM	STELARA – USTEQUINUMABE 45 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA. RMS: 1123633940039	JANSSEN CILAG	R$8.834,91	R$35.339,64
VALOR TOTAL				R$ 35.339,64	

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	**7.1 –** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº229/2021**, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	**FISCAL**: Karina Martineli Matrícula nº: 50.767- 9 **GESTORA:** Leonardo Smeele de Miranda Matrícula nº: 34.898 - 8
PROCESSO:	**PREGÃO ELETRÔNICO nº 229/2021**

Uberaba/MG,06 de junho de 2022.

Aline Alcides da Silva.

Pregoeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº103/2022

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
CONTRATADA:	**GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
OBJETO:	1.1- Constitui objeto do presente instrumento **o fornecimento de ceftriaxona 1G,** através da CONTRATADA, em atendimento à **Secretaria de Saúde – SMS,** conforme relação e especificações a seguir: **ITEM DE RESERVA DE COTA – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS** **ITEM** \| **QTDE.** \| **DESCRIÇÃO** **01.** \| **1.500 FA** \| **CEFTRIAXONA (SALDISSÓDICO) 1,0 GRAMA – FRASCO AMPOLA.**
DO PRAZO:	**2.1 –** O fornecimento do objeto deste contrato será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal,** com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o **Município de Uberaba/MG,** condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da **Secretaria de Saúde** ou preposto por ele designado.
DO VALOR:	**3.1 –** O MUNICÍPIO pagará à CONTRATA o valor global de **R$ 8.985,00 (oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais),** sendo o valor unitário de: **ITEM** \| **QUANT./ UNID.** \| **DESCRIÇÃO** \| **MARCA** \| **VALOR UNITÁRIO** \| **VALOR TOTAL** **01.** \| **1.500 FA** \| **CEFTRIAXONA (SALDISSÓDICO) 1,0 GRAMA – FRASCO AMPOLA** \| **BLAU** \| **R$ 5,99** \| **R$ 8.985,00**
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	**5.1** – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: **SECRETARIA DA SAÚDE – SMS:** **- 1510.10.301.101.2031.33903009.0255.7307** **5.1.1 – Fonte de recursos:** VINCULADO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	**9.1** – Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 230/2021**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/2002.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	**FISCAL**: Letícia Gabrielle Luiz da Costa Matrícula nº: 46.600-0 **GESTORA:** Aline Nayara Afonso de R. Tristão Matrícula nº: 52.409-3
PROCESSO:	**PREGÃO ELETRÔNICO 230/2021**

Uberaba/MG, 06 de junho de 2022.

Nínive Borges Silva
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº104/2022

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
CONTRATADA:	**MED CENTER COMERCIAL LTDA**
OBJETO:	1.1- Constitui objeto do presente instrumento **o fornecimento de ceftriaxona 1G,** através da CONTRATADA, em atendimento à **Secretaria de Saúde – SMS,** conforme relação e especificações a seguir: **ITEM ABERTO PARA AMPLA DISPUTA** **ITEM** \| **QTDE.** \| **DESCRIÇÃO** **02.** \| **4.500 FA** \| **CEFTRIAXONA (SALDISSÓDICO) 1,0 GRAMA – FRASCO AMPOLA.**
DO PRAZO:	**2.1 –** O fornecimento do objeto deste contrato será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal,** com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o **Município de Uberaba/MG,** condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da **Secretaria de Saúde** ou preposto por ele designado.
DO VALOR:	**3.1 –** O MUNICÍPIO pagará à CONTRATA o valor global de **R$ 8.985,00 (oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais),** sendo o valor unitário de: **ITEM** \| **QUANT./ UNID.** \| **DESCRIÇÃO** \| **MARCA** \| **VALOR UNITÁRIO** \| **VALOR TOTAL** **02.** \| **4.500 FA** \| **CEFTRIAXONA (SALDISSÓDICO) 1,0 GRAMA – FRASCO AMPOLA REG.M.S: 1163701360127** \| **BLAU** \| **R$ 5,10** \| **R$ 22.950,00**
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	**5.1** – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: **SECRETARIA DA SAÚDE – SMS:** **- 1510.10.301.101.2031.33903009.0255.7307** **5.1.1 – Fonte de recursos:** VINCULADO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	**9.1** – Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 230/2021**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/2002.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	**FISCAL**: Letícia Gabrielle Luiz da Costa Matrícula nº: 46.600-0 **GESTORA:** Aline Nayara Afonso de R. Tristão Matrícula nº: 52.409-3
PROCESSO:	**PREGÃO ELETRÔNICO 230/2021**

Uberaba/MG, 06 de junho de 2022.

Nínive Borges Silva
Pregoeiro

Extrato do III Aditivo ao Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº 141/2019

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
CONTRATADA:	**IMPACTO IMÓVEL LTDA**
OBJETO:	1.1 **–** Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a locação do imóvel situado nesta cidade de Uberaba-MG, na Rua Bolivar de Oliveira, nº1034, Bairro Jardim São Bento, destinado ao funcionamento do 4º Serviço Residencial Terapêutico -Tipo II, da Secretaria de Saúde – SMS.
DO PRAZO:	**2.1 –** Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento, **prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses,** a contar de seu efetivo vencimento.
DO VALOR:	**3.1 –** O valor mensal da locação em apreço permanece no quantitativo de **R$1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais),** perfazendo o valor global de **R$22.260,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais).**
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	**4.1 –** As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: **-1510.10.302.101.2049.33903910.102-5296-** e/ou sua subsequente.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	**5.1** – Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado, no que com este instrumento não conflitarem.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	**FISCAL**: Giselle Souza de Santi Matrícula nº: 40.678-3 **GESTORA:** Sandra Cristina Ribeiro Pimenta Matrícula nº: 8367-4
PROCESSO:	**Dispensa nº 026/2019**

Uberaba/MG, 06 de junho de 2022.

Sétimo Boscolo Neto

Secretário de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato da Ata de Registro de Preços nº12/2022

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
OBJETO:	1.1 – A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para **futuro e eventual fornecimento de medicamento, visando atender a mandado judicial,** destinado à Secretaria de Saúde, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	120 FR	**BORTEZOMIDE 3,5 MG PÓ LIOF SOL INJ.**

DO PRAZO:	**2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.**
DO VALOR:	**3.1 -** O preço registrado na presente Ata soma o valor global de **R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, sendo os valores registrados os que seguem:

Fornecedor: Multifarma Comercio e Representações Ltda
CNPJ/MF: 21.681.325/0001-57
Endereço: Av. Três, nº283
Bairro: Parque Norte
CEP:33.203-144 Município: Vespasiano Estado: Minas Gerais
Representante Legal: Leandro Alves dos Reis
Carteira de Identidade: M-11.879.956 SSP/MG
CPF/MF: 060.955.996-60
Residência ou domicílio: Belo Horizonte - MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120 FR	BOSTEZOMIBE 3,5 MG PÓ LIOF SOL INJ. REG MS: 1468200810014	SUN FARMACEUTICA	R$ 350,00	R$ 42.000,00

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	**8.1 –** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº259/2021**, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	**FISCAL**: Danilo Antônio da Costa Matrícula nº: 53412 **GESTORA:** Leonardo Smeele de Miranda Matrícula nº: 34.898 - 8
PROCESSO:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº259/2021**

Uberaba/MG, 06 de junho de 2022.

Andrea Carmen Alves de Paula
Pregoeiro

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº060/2021

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**
CONTRATADA:	**STHEFANNY GOMES MEDICAL SERVICE LTDA**
OBJETO:	1.1 **–** Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação do prazo de vigência** no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é chamamento público, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, **o credenciamento de profissionais de saúde (pessoa jurídica), sendo contratados, de início, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e farmacêuticos, para exercício de plantões de 05 (cinco) e de 12 (doze) horas,** interessados para início imediato de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar, junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) exclusivamente enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
DO PRAZO:	**2.1 –** Tendo em vista o constante na Cláusula anterior, **prorroga-se o prazo de vigência até 31/12/2022,** a partir do seu efetivo vencimento.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	**3.1 –** As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: **-1510.10.301.101.2031.33903936.0102-5257**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	4.1 – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado e aditivo, no que com este instrumento não conflitarem.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	**FISCAL**: Tacimara de Oliveira Reis Matrícula nº: 47233 **GESTORA:** Eliane Gonçalves Cordeiro Matrícula nº:53047-6
PROCESSO:	**Inexigibilidade nº12/2021**

Uberaba/MG, 06 de junho de 2022.
Sétimo Boscolo Neto
Secretário de Saúde

.....

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA SDS Nº 18/2022

RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE PERMISSIONÁRIO/VEÍCULO – TÁXI

Glorivan Bernardes de Oliveira, Secretário Municipal de Defesa Social - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Estender até o dia 25 de junho de 2022**, o prazo disposto na PORTARIA 14/2022 para a realização da conferência veicular (verificação dos componentes e equipamentos obrigatórios do veiculo e das perfeitas condições de uso, visando manter a qualidade do transporte e garantir a segurança dos usuários), selagem dos veículos, entrega de autorizações/crachás para concessão das permissões, que ocorrerá, então, nos próximos dias **11 e 25 de junho**, no horário das 07h00min às 13h00min no Centro Administrativo da PMU.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 06 de junho de 2022.
Glorivan Bernardes de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Social

.....

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **INDEFERIMENTO** dos seguintes Processos Administrativos:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	PAULO EURILIO GOMES	01/17796/2021	30/05/2022
2	WADYA MORAES EL MESSIH	01/9363/2022	06/06/2022

UBERABA - MG, 07 de junho de 2022.

Glorivan Bernardes de Oliveira

Secretário Municipal da SDS

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	N° PA / AI	DATA		DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	63/2213/2022 AI 22622/2022	02/05/2022	AV DR JOAO BORGES PERFEITO BR 262	DESCARTE IRREGULAR DE RESIDUOS	10 DIAS
2	JOAO AVELINO DE BARROS	63/1884/2022 AI 52673/2022	13/04/2022	RUA DAS PAPOULAS, 826	VEICULO ABANDONADO EM AREA PUBLICA	10 DIAS
3	RUYSSEL JULIAN MOREIRA MENEZES	63/2431/2022 AI 22675/2022	23/05/2022	MG 190 A 100 METROS TREVO	DESCARTE IRREGULAR DE RESIDUOS	10 DIAS

UBERABA - MG, 07 de junho de 2022.
Glorivan Bernardes de Oliveira
Secretário Municipal da SDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POSTURAS

ERRATA: PUBLICADO NO PORTA VOZ 2074 DE 01 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE DECISAO DE RECURSOS DE POSTURAS

PUBLICOU-SE

ITEM	INFRATOR	N° /PA	DATA JULGAMENTO	DECISAO
1	VALDETE FATIMA DE FREITAS RESENDE	01/018587/2022	23/05/2022	INDEFERIDO

PUBLICA-SE CORRETAMENTE:

ITEM	INFRATOR	N° /PA	DATA JULGAMENTO	DECISAO
1	VALDETE FATIMA DE FREITAS RESENDE	01/8587/2022	23/05/2022	INDEFERIDO

UBERABA, 06 DE JUNHO DE 2022

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SDS

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **DEFERIMENTO** dos seguintes **PROCESSOS:**

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	LEVI HONORATO DE OLIVEIRA	01/9166/2022	01/06/2022
2	FARNEY VIEIRA PIRES	63/3713/2019	01/06/2022

UBERABA - MG, 07 de junho de 2022.

Glorivan Bernardes de Oliveira

Secretário Municipal da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE - JARIT

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE TRANSPORTES - JARIT

RECURSOS

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES (JARIT) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 10/05/2022, 17/05/2022, 24/05/2022 e 31/05/2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
10/05/2022	VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01 / 1473 / 2022	2635/2022	DEFERIDO
17/05/2022	VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01 / 1475 / 2022	2639/2022	INDEFERIDO
24/05/2022	EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01 / 1478 / 2022	2632/2022	DEFERIDO
31/05/2022	EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01 / 1480 / 2022	2633/2022	INDEFERIDO

Das decisões da JARIT cabem recursos tempestivamente por parte das Empresas Concessionárias dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data desta publicação. O recurso deverá ser protocolado na JARIT/UBERABA, AV. Dom Luiz Maria de Santana, 141 Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na Secretaria da JARIT.

Engª. Lucélia de Lourdes Bárbara Oliveira – Presidente Da JARIT

.....

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - SESURB

Extrato do 1° Nota de Apostilamento da Ata de Registro de Preços 038/2021

Processo Licitatório	Pregão Presencial nº 168/2021
CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	RCR AMBIENTAL LTDA.
OBJETO	Ata de Registro de Preços, cuja finalidade é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e pequenos reparos das instalações físicas dos espaços públicos dos órgãos pertencentes ao Município, em atendimento às Secretarias de Serviços Urbanos e Obras - SESURB, de Defesa Social - SDS, de Educação - SEMED, de Saúde - SMS, e de Desenvolvimento Social - SEDS, visando atender as necessidades do Município de Uberaba-MG.
MOTIVO	O Município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido art. 37 da CF, promove a nomeação de novos gestores e fiscais, mediante anotação nos autos do processo e posterior publicação em Imprensa Oficial do Município de Uberaba, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. O gestor e fiscal da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB serão os responsáveis gerais pela Ata de Registro de Preços; porém, cada gestor e cada fiscal serão responsáveis pela gestão e fiscalização, respectivamente, do contrato no que concerne especificamente à Secretaria na qual está lotado. Ou seja, tudo aquilo que demandar a empresa (exceto para a execução ordinária dos serviços) ou os Órgãos de Fiscalização e Controle da Prefeitura (PROGER, CGM, SEFAZ) serão de responsabilidade do gestor e do fiscal da SESURB, as demais atividades serão compartilhadas por todos os gestores e fiscais. O gestor e fiscal da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB terão as mesmas responsabilidades que os gestores e fiscais das demais secretarias, além das responsabilidades gerais referentes à Ata de Registro de Preços, como a solicitação para a prorrogação, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro, a solicitação de providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, eventual aplicação de sanções. Os novos gestores e fiscais da Ata terão as mesmas responsabilidades de todos os gestores e fiscais de contratos da Prefeitura de Uberaba-MG, exceto as funções que envolverem a demanda à empresa para assuntos não ordinários (prestação do serviço comum), ou os órgãos de Fiscalização da e Controle da Prefeitura (PROGER, CGM, SEFAZ), como solicitação de prestação de serviços; a coordenação dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam pagamento; acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nos aspectos técnicos, considerados aqueles relativos à quantidade, qualidade, modo e tempo de execução, bem como quanto aos aspectos administrativos da execução dos serviços; fiscalização da prestação dos serviços; controle do saldo contratual.
GESTORES	**Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB** Marcelo Marcos de Castro Carvalho Superintendente de Obras e Fiscalização **Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS** Marcelo Marcos de Castro Carvalho Superintendente de Obras e Fiscalização **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** Ana Tereza Nunes Mendonça Chefe do Departamento de Logística e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - SESURB

	Secretaria Municipal de Educação - SEMED Juliana Bazaga Ferreira Assessora III **Secretaria Municipal de Defesa Social - SDS** Claudinei Donizetti Nunes Secretário Adjunto
FISCAIS	**Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB** Lucas Londe Lopes Diretor Operacional de Obras **Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS** Lucas Londe Lopes Diretor Operacional de Obras **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** Rosânia Patrícia Leão Seção de Manutenção Predial e Patrimônio **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** Vitória Luiza Nakamura Chefe do Departamento de Manutenção e Infraestrutura Escolar **Secretaria Municipal de Defesa Social - SDS** Rodrigo Rosa Carmelito Superintendente de Trânsito e Mobilidade Urbana

Uberaba/MG, 01 de junho de 2022.

Pedro Henrique Arduini Guedes
Secretário Adjunto
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Concessão de Serviço Público n° 221/2018

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE UEBRABA.
CONTRATADA	**ENGIMURB ENGENHARIA IMOBILIÁRIA E URBANIZAÇÃO LTDA**
OBJETO	1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **alteração da empresa concessionária** do termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a outorga da concessão do serviço público precedida de obra, para implantação, administração, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de cemitérios tipo parque, destinado à inumação de cadávares humanos e crematório e serviços correlatos. 1.2 Tendo em vista a alteração acima mencionada, a CONCESSIONÁRIA **ENGIMURB ENGENHARIA IMOBILIÁRIA E URBANIZAÇÃO LTDA.** é substituída pela sociedade de Propósito Específico – **MEMORIAL PARQUE UBERABA CEMITÉRIO E CREMATÓRIO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.217.733/0001-92, com sede na Rua João Batista Ribeiro n° 2.555, Distrito Industrial IV, Uberaba/MG., CEP: 38.064-790, e-mail diretoria@memorialparqueuberaba.com.br, representada legalmente por **Amir Choaib**, Brasileiro, Divorciado, Inscrito no CPF sob o n° 017.257.798-54, portador do RG n° 5.276.703-6-SSP/SP.
PROCESSO LICITATÓRIO	Concorrência N° 003/2018

Uberaba/MG, 24 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE ARDUINI GUEDES

Secretário Interino de Serviços Urbanos e Obras – SESURB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 124/2022

DOADOR	MUNICÍPIO DE UBERABA
DONATÁRIA	COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO – COPLACANA
OBJETO	O DOADOR, com fulcro na Lei Municipal Nº 13.523/2021,concede incentivos à DONATÁRIA, área de 51.657,39 m² (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados),na Fazenda Cassú, parte de uma gleba, localizada nesta cidade as margens da BR 050, matriculada sob o nº 85.780 do 1º CRI local, com a seguinte descrição: “Um imóvel, situado neste Município, na Fazenda Cassú, parte de uma Gleba, que se constitui de uma sorte de terra, com 51.657,39 m², dentro do seguinte perímetro: Começa no ponto P1, deste segue, fazendo frente para a rodovia BR 050 sentido Uberaba/Uberlândia numa extensão de 198,78 metros até o ponto P2; deste vira à esquerda confrontando com a área desmembrada 04, numa extensão de 260,00 metros até o ponto P3; deste vira à esquerda, confrontando com o remanescente da Fazenda Cassú numa extensão de 198,78 metros, até o ponto P4; deste vira a esquerda, confrontando com área desmembrada 02 numa extensão de 260,00 metros até o ponto inicial P1, início desta descrição, perfazendo uma área de 51.657,39 m²(cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados). Sendo que desta área total, a área de 8.970,13 m² é caracterizada como faixa non aedificandi, assim descrita: “Inicia no ponto M1 deste segue confrontando com a BR 050 sentido Uberaba/Uberlândia numa extensão de 198,78 metros até o ponto M2; deste vira a esquerda numa extensão de 18,00 metros até o ponto M3; deste vira a esquerda numa extensão de 188,78 metros até o ponto M4; deste vira a direita numa extensão de 227,00 metros até o ponto M5; deste vira a direita numa extensão de 188,78 metros até o ponto M6; deste vira a esquerda numa extensão de 15,00 metros até o ponto M7; deste vira a esquerda numa extensão 198,78 metros até o ponto M8; deste vira a esquerda numa extensão de 260,00 metros até o ponto M1, início desta descrição perfazendo uma área de 8.970,13 m²(oito mil, novecentos e setenta metros quadrados e treze decímetros quadrados)””

PRAZO	A área ora doada reverterá ao Patrimônio Público Municipal se no prazo de 02 (dois) anos a DONATÁRIA não obedecer ao disposto neste instrumento, na Lei Municipal nº 13.523/2021 e no Protocolo de Intenções.
FUNDAMENTO	O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 14 , 18 e 19 da Lei Orgânica do Município, no art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 13.523/2021 e decisão do STF na ADI nº 927-3 (Ação Direta de Constitucionalidade).
LICITAÇÃO	LICITAÇÃO DISPENSA Nº 020/2022.

Uberaba, 06 de Junho de 2022.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

.....

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 147/2022

DOADOR	MUNICÍPIO DE UBERABA
DONATÁRIA	P & D INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - RAIZER QUÍMICA
OBJETO	O DOADOR, com fulcro na Lei Municipal Nº 13.340/2020, doa à DONATÁRIA, área de **15.318,11 m²** (quinze mil, trezentos e dezoito metros quadrados e onze decímetros quadrados),formada pelos lotes 01 e 06 da Q: 5C, localizada na Rua 4,no DI-II, registrado na matrícula nº 28.283 do 1º CRI local, com a seguinte descrição: "Um imóvel, situado neste Município, no Distrito Industrial II, à Rua 5, esquina com a Rua 6, formado pelos lotes 01 a 06, da quadra 5C, dentro do seguinte perímetro: inicia-se no ponto P1, na confluência das Ruas 5 e 6, deste segue fazendo frente para a Rua 6, por uma distância de 135,44 m(centro e trinta cinco metros e quarenta quatro centímetros) até o ponto P2; deste vira à direita, confrontando com a área verde, por uma distância de 144,62 m(cento e quarenta e quatro metros e sessenta dois centímetros) até o ponto P3; deste vira à direita, confrontando com o lote 7, por uma distância de 109,76 m(cento e nove metros e setenta seis centímetros) até o ponto P4; deste vira à direita, fazendo frente para a Rua 5, por uma distância de 117,60 m(cento e dezessete metros e sessenta centímetros) até o ponto P5, deste segue linha levemente curva, por uma distância de 18,22 m(dezoito metros e vinte dois centímetros) até o ponto P1 início desta descrição, perfazendo a área de **15.318,11 m²**(quinze mil trezentos e dezoito metros quadrados e onze decímetros quadrados)."
PRAZO	A área ora doada reverterá ao Patrimônio Público Municipal se no prazo de 02 (dois) anos a DONATÁRIA não obedecer ao disposto neste instrumento, na Lei Municipal nº 13.340/2020 e no Protocolo de Intenções.
FUNDAMENTO	O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 14, 18 e 19 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 13.340/2020 e decisão do STF na ADI nº 927-3 (Ação Direta de Constitucionalidade).
LICITAÇÃO	LICITAÇÃO DISPENSA Nº 030/2022.

Uberaba, 07 de Junho de 2022.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

.....

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 101/2022

DOADOR	MUNICÍPIO DE UBERABA
DONATÁRIA	P&R7 TRANSPORTES EIRELI – RPM TRANSPORTES

OBJETO	O DOADOR, com fulcro na Lei Municipal Nº 13.548/2021,concede incentivos à DONATÁRIA, área de **4.837,50 m²** (quatro mil, oitocentos e trinta sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados),formada pelos lotes 04 a 06 e 110 a 115 da quadra 12, registrados, respectivamente, nas matrículas nº 53.426, nº 53.427, nº 53.428, nº 53.509, nº 53.510, nº 53.511, nº 53.512, nº 53.513, nº 53.514 do 1º CRI local, localizada na Rua Volta Grande, Distrito Industrial III, com a seguinte descrição: "Um imóvel, situado neste Município, no loteamento denominado Distrito Industrial III, à Rua Volta Grande, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto **P1** distante 30,00 m(trinta metros) da intersecção predial da Rua Volta Grande com a continuação da Rua Volta Grande, deste segue fazendo frente para a Rua Volta Grande, numa extensão de 30,00 m(trinta metros) até o ponto **P2**, deste vira à esquerda, confrontando com os lotes 07 e 109, numa extensão de 110,00 m(cento e dez metros)até o ponto **P3**; deste vira à esquerda, fazendo frente com a Rua Volta Grande, numa extensão de 45,00 m(quarenta e cinco metros) até o ponto **P4**, deste vira à esquerda levemente em linha curva, fazendo frente para a Rua Volta Grande, numa extensão de 23,56 m (vinte três metros e cinquenta seis centímetros) até o ponto **P5**, deste segue em linha reta, ainda fazendo frente com a Rua Volta Grande, numa extensão de 40,00 m(quarenta metros) até o ponto **P6**, deste vira à esquerda, confrontando com os lotes 01,02 e 03, numa extensão de 30,00 m(trinta metros) até o ponto **P7**, deste vira a direita, confrontando com o lote 03, numa extensão de 55,00 m(cinquenta e cinco metros) até o ponto **P1**, início desta descrição, perfazendo uma área de **4.837,50 m²**(quatro mil, oitocentos e trinta sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)."
PRAZO	A área ora doada reverterá ao Patrimônio Público Municipal se no prazo de 02 (dois) anos a DONATÁRIA não obedecer ao disposto neste instrumento, na Lei Municipal nº 13.548/2021 e no Protocolo de Intenções.
FUNDAMENTO	O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 14, 18 e 19 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 13.548/2021 e decisão do STF na ADI nº 927-3 (Ação Direta de Constitucionalidade).
LICITAÇÃO	LICITAÇÃO DISPENSA Nº 014/2022.

Uberaba, 07 de Junho de 2022.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E INOVAÇÃO - CONSELHO PARA DESENVOLVIMENTO DE PEIRÓPOLIS

Em conformidade com as regras de segurança sanitária e aos decretos municipais vigentes, no dia 31 de maio de 2022, **na modalidade online, via plataforma Google Meet, através do link http://meet.google.com/ckp-wkgp-sue** as 15h teve início a quarta reunião ordinária do Conselho para Desenvolvimento de Peirópolis. Estando presentes os Conselheiros Titulares e/ou Suplentes: **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC**: Suplente: Maria Aparecida Basílio (Diretora de Turismo, Feiras e Eventos); Eduardo Galini (Chefe da Seção de Desenvolvimento do Turismo); **Associação dos Amigos do Sítio Paleontológico de Peirópolis,** suplente: Beethoven Luis; **Secretária de Meio Ambiente - SEMAM**, titular: Bruna de Souza da Cruz; **Secretaria de Planejamento - SEPLAN**, titular: Luiz Mário Molinar; Convidados Marcos Soel Ferreira (Clube de Tiro Félix), Adriano Felix Cruz (Clube de Tiro Félix); Paulo Trajano (Condomínio Blue´s Ville); Carolina Ribeiro Gonçalves (Diretora Empresarial). Justificaram ausência os demais conselheiros. A Diretora de Turismo, Feiras e Eventos, Maria Aparecida Basílio saudou a todos, dando as boas-vindas e declarou aberta a reunião. Cidinha apresentou a primeira demanda a ser deliberada, referente ao pedido de construção de um condomínio residencial com hotel, pista de pouso de aeronaves e helicópteros e posto de bastecimento de combustível. O projeto foi apresentado por Paulo Trajano, arquiteto responsável. O projeto foi elogiado pelos conselheiros que complementaram dizendo que por estar localizado na zona rural, o projeto precisa atender alguns requisitos. Cidinha complementou que o projeto também passará pela aprovação do CONPHAU. O próximo item da pauta foi a renovação do alvará de funcionamento do Clube de Tiro Felix. A renovação do alvará está condicionada à aprovação do projeto, pelo departamento de análise da SEPLAN, devendo o Clube de Tiro Félix dar entrada no processo, atendendo às exigências legais,

para posterior aprovação do Conselho para o Desenvolvimento de Peirópolis.. Um novo link foi gerado via plataforma Google Meet (http://meet.google.com/adk-xavo-phg) pois o tempo do primeiro link havia se esgotado. Todos os participantes migraram para o novo link dando continuidade à reunião. O terceiro e último assunto da pauta foi a implantação da casinha de cachorro construída em frente a Escola Municipal Frederico Peiró. Cida compartilhou uma imagem da casinha na tela da reunião. Bethoven externou a contrariedade de toda a população de Peirópolis com relação ao local onde a casinha foi implantada, disse que seria necessária a obra ter passado pela votação em Conselho, o que não foi feito. Foi esclarecido que a implantanção da casinha é uma ação da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB. Todos os conselheiros participantes concordaram que a casinha de cachorro teria que ser mudada de local. Ficou definido que após a publicação da ata, a SESURB será notificada sobre a deliberação do conselho. Bruna pediu a palavra solicitando que a pauta seja entregue acompanhada de documentos para que haja tempo hábil para análise. Os conselheiros concordaram. Sem mais para o momento. Reunião encerrada, eu Maria Aparecida Basílio, Diretora de Turismo, Feiras e Eventos finalizo e redijo a ata que lida e aprovada será publicada.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o **CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada – LAS - CADASTRO - nº 54/2019** requerida no **PA 01/8988/2019,** concedida ao empreendimento **Fazenda D.D**, matrícula nº **19.892**, do interessado **Agroeldorado Agricultura e Pecuária Ltda**, **CNPJ: 23.372.927/0001-58**, sob as Coordenadas Geográficas: Lat: 19º16’40,81”S e Long: 47º54’31,11” O, para a atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, enquadrada da DN 217/2017 sob o **código G-01-03-1**, com critério locacional 0.

Uberaba, 6 de junho de 2022.
Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

Os abaixo relacionados foram NOTIFICADOS e/ou AUTUADOS por irregularidades ambientais, e o Aviso de Recebimento (AR) voltou para Secretaria de Meio Ambiente com a via original da infração ambiental. Deste modo, estão sendo informados via meio de comunicação oficial deste Órgão. Os mesmos terão um novo prazo de **20 dias** para apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA em face da Notificação ou do Auto de Infração Ambientais, a contar da data de publicação no Porta-Voz. Após este prazo, serão lançadas as devidas multas, em atendimento à Lei Complementar nº 389 de 2008 (Código de Meio Ambiente do Município de Uberaba), Lei Complementar nº 606 de 2020 (Código Tributário do Município de Uberaba) e Decreto nº 2636 de 2011.

ITEM	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESTINATÁRIO
01	107/139859/2021		2422	Celia de Deus Borges Eireli
02	107/174761/2022		2857	Marcelo Eduardo de Araujo - ME
03	107/174751/2022		2818	Ângelo Bianchini
04	107/168852/2022		2741	Porto de Areia Moura e Teixeira LTDA
05	107/171100/2022		2766	Nilson Pereira da Cruz
06	107/176287/2022		2877	Renda Certa Agente Autônomo de Investimentos Eireli
07	107/176297/2022		2910	Posto Rio Claro Ltda
08	107/178971/2022	2830		Jalif Peixoto de Queiroz
09	107/176557/2022		2826	Adriana Maria Ribeiro

10	107/173639/2022		2790	RM Pavimentação e Construção Eireli
11	107/176553/2022		2878	Giovanne Igor de Silva Crispim
12	107/164811/2021		2673	Gabriel Prata Rezende
13	107/180594/2022	2727		José Humberto Cauhy

Uberaba, 08 de junho de 2022

Amanda Santana dos Santos

Chefe do Departamento de Controle Ambiental

Decreto nº 1818/2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- RESIDÊNCIA INCLUSIVA VOVÓ TOUCA – FILIAL III;

CNPJ: n° 19.269.043/0003-67;

P.A: n.º 01/4013/2022

OBJETO: A mútua cooperação entre as partes, mediante repasse de recurso público para execução de despesas de custeio/manutenção, para execução dos serviços de acolhimento institucional de 10 (dez) pessoas em Residência Inclusiva, previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15), afetas ao Sistema Único de Assistência Social/SUAS para o atendimento das necessidades de jovens e adultos, em situação de dependência, sem condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, perpetrada, sobretudo, pelo abandono familiar; o trabalho será desenvolvido para à promoção da dignidade e da inclusão das pessoas com deficiência no seio da sociedade, ofertando-lhe meios de sustentação e amparo, o que constitui serviço de relevância pública, necessário ao cumprimento do dever social/comunitário, o que minimiza a obrigação estatal de interferência direta, com a oferta de: tutela qualificada e sem restrições a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência; A promoção da inclusão dos assistidos na vida comunitária e social, contribuindo para a ação mútua e transposição de obstáculos; Estímulo para a construção progressiva da capacidade autônoma e, consequentemente, para a assunção do protagonismo dos assistidos no desenvolvimento das atividades da vida cotidiana, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal De assistencia social/CMAS;

VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para custeio/manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso**.**

2- CASA DE APOIO DANIELLE – CASA RENASCER;

CNPJ: n° 04.183.163/0002-99;

P.A: n° 01/14323/2021 – 2° (SEGUNDO) ADITIVO

OBJETO: A prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, para a mútua cooperação entre as partes, para execução de despesas de custeio, no acolhimento institucional provisório da alta complexidade na Proteção Social Especial, de 20 (vinte) mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e ou risco social/pessoal grave, ofertando acolhimento especializado, atendimento psicológico e social, elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), avaliação de rastreio neuropsicológica, visita técnica domiciliar, restabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares afetivos, diagnóstico social, estimulação do convívio social, projeto de elaboração da situação atual por meio de filmes, roda de conversa com a equipe psicossocial, encaminhamentos e/ou ação conjunta para a rede socioassistencial, visando a melhoria e qualidade no atendimento as usuárias, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CMAS;

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para custeio/manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VIGÊNCIA:De 29/05/2022 à 29/11/2022**.**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO ANJOS DO BEM;

CNPJ: n° 18.458.296/0001-54;

P.A: n.º 01/5906/2022

OBJETO: Projeto: CUIDADO E PROTEÇÃO, a mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de alta complexidade, de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, com a transferência de recursos de custeio, como forma de ajudar na manutenção das atividades sociais, o projeto propõe o subsidio de 43 (quarenta e três) idosos, com a finalidade de atender, acolher, preservar seus direitos, principalmente aos hipossuficientes e com carência de vínculos familiares; e, frágeis ou inexistentes condições de auto-cuidados pessoais, assim contribui na moradia, alimentação, lazer, convivência com os pares, integração social, fortalecimento de vínculos, ambiente salubre e preservação dos direitos; o presente projeto justifica-se pela realidade presente no ambiente de convivência disponibilizado, perfaz a realização plena dos direitos outrora violados e permite o gozo da velhice como uma fase que não precisa ser marcada pelas mazelas da pobreza, da solidão e do desamparo, de acordo com as normas do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, conforme plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e de recurso de emenda federal transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS;

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio, e pagamento em parcela única;

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

2- COMUNHÃO ESPIRITA CRISTÃ – LAR ANDRÉ LUIZ;

CNPJ: n° 25.440.744/0001-58;

P.A: n.º 01/6993/2022;

OBJETO: Projeto PROMOÇÃO DA MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA DE IDOSOS ACOLHIDOS EM ILPI, para mútua cooperação entre as partes, mediante repasse de recursos de investimento para execução do projeto que objetiva a aquisição de equipamento de proteção e segurança - Abrigo de lixo, pretendendo promover o bem-estar e integração dos 29 (vinte e nove) idosos acolhidos, a convivência, a vida comunitária, bem como o protagonismo e cidadania dos idosos, o acesso a outros serviços socioassistenciais e setoriais, como os relacionados à saúde, aprendizados e ampliação dos recursos informacionais, grupos de convivência, entre outros, buscando minimizar os efeitos do idadismo e promover a integração ativa, com a contribuição que as pessoas idosas têm a oferecer à sociedade, com ações de valorização e fortalecimento de sua autonomia, no Serviço de Proteção Social Especial de alta Complexidade, com transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais) para investimento em parcela única;

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

3- IMAD – CASA DE ACOLHIMENTO ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO;

CNPJ: n° 08.382.949/0003-77;

P.A: n.º 01/7194/2022;

OBJETO: Projeto, a mútua cooperação entre as partes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no acolhimento institucional de 20 (vinte) crianças e adolescentes, de forma contínua, diligente e ininterrupta, com um corpo de profissionais preparados para o atendimento integral, em paridade com a lei e com os fatores necessários ao restabelecimento da ordem transgredida por fatores diversos, alheios à vontade do tutelado, cuja meta é o pleno atendimento das necessidades integrais dos adolescentes acolhidos, como também, a execução de despesas para realização de pequenos reparos e pequenas reformas de custeio, com a finalidade de prestar maior condição, segurança, conforto e proteção as acolhidas residentes na instituição, além da melhora estrutural da edificação proporcionando um trabalho de acolhimento ainda mais aconchegante e benéfico ao pleno desenvolvimento biopsicossocial das jovens, em sintonia com as normas do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, da Constituição Federal de 1988 (art. 203, II), da Lei Ordinária Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 12.156/15, no âmbito da assistência social, do Sistema Único de Assistência Social/SUAS; conforme plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS de recurso de emenda federal transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS;

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio, e pagamento em parcela única;

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

4- LAR ACOLHIDA SÃO VICENTE DE PAULO;

CNPJ: n° 20.049.631/0001-02;

P.A: n.º 01/7009/2022

OBJETO: Projeto DIGNIDADE NA PRSTAÇÃO DE SERVIÇO AO IDOSO, a mútua cooperação entre as partes para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto previamente estabelecido, para execução de despesas de investimentos, que beneficiará 50 (cinquenta) idosos e residentes, na aquisição de equipamentos de processamentos de dados, equipamentos de uso doméstico e equipamentos diversos para auxiliar na mobilidade, objetivando atender os que mais necessitam de cuidados, principalmente os que não possuem retaguarda familiar, no Serviço de Proteção Social Especial de alta Complexidade, com transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais) para investimento em parcela única;

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

5- LAR ESPÍRITA IRMÃ VALQUIRIA;

CNPJ: n° 07.843.172/0001-76;

P.A: n.º 01/7208/2022;

OBJETO: PROJETO AMOR EM MOVIMENTO, a mútua cooperação entre as partes, mediante repasse de recurso para execução de despesas de investimento na compra de Pressurizador, Gerador de Energia, Chuveiros, Aquecedor de Chuveiro, para execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, na busca de qualificar o atendimento aos moradores de rua em situação de vulnerabilidade social, objetivando ações ao enfrentamento às questões socioeducativa, prevenção, implantação e implementação de múltiplas estratégias voltadas a redução e/ou permanência do sujeito a situação vulnerável nas ruas, e contribuir para a inclusão do cidadão, tornando-o menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso indevido de drogas, tráficos e outros comportamentos relacionados; Contribuir para a inclusão do cidadão, tornando-o menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso indevido de drogas, tráfico e outros comportamentos relacionados; Promover a integração entre as políticas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; Promover ações para a busca da autoestima, levando o morador de rua a buscar mudança de comportamento resgatando sua dignidade social; Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidade de inclusão social e estabelecimento de parcerias na área de abrangência do serviço; Atuar em articulação com os Conselhos Tutelares para atendimento de crianças e adolescentes que usam a rua como local de moradia e/ou sobrevivência; Promover ações de reinserção familiar e comunitária; no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV dentro da Proteção Social Básica, com recurso de Emenda Federal/FMAS, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: R$ 9.986,00 (nove mil e novecentos e oitenta e seis reais), para investimento, em parcela única;

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

Uberaba (MG), 07 de junho de 2022.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica da SEDS

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 0048/2022

Dispõe sobre a concessão de acesso à classe indicada, por letras, conforme formação acadêmica, aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no artigo 12 da Lei Complementar nº 501, de 11 de setembro de 2015.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determina o artigo 12 da Lei Complementar nº 501, de 11 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder acesso à classe indicada, por letras, conforme formação acadêmica, aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino:

DATA DA CONCESSÃO: 05/05/2022		
NOME	**MATRÍCULA**	**INDEFERIDO OU DEFERIDO/CLASSE**

1. Adriana Ramos de Matos	41403-4	Deferido classe B
2. Alessandra Lima	36017-1	Deferido classe E
3. Ariane Beatriz Bernardo	46032-0	Deferido classe C
4. Deborah Lopes Dias	45758-2	Deferido classe E
5. Elaine Aparecida da Silva	46085-0	Indeferido
6. Fabíula Cristina Rodrigues	45933-0	Indeferido
7. Flavia Silva Araujo Rosa	34948-8	Deferido classe F
8. Frederico Gustavo Valadã	45780-9	Deferido classe E
9. Graciela Alves Corgosinho Oliveira	47266-2	Deferido classe B
10. Jacqueline Ribeiro Barbosa	47322-7	Deferido classe C
11. Leticia Cristina Bizão	46946-7	Deferido classe E
12. Marcia Naves Oliveira	33808-7	Indeferido
13. Maxuell Gregory de Faria	41820-0	Deferido classe F
14. Paula Katiana Rodrigues Manuel	46961-0	Indeferido
15. Renata Aparecida Batista dos Santos	15332-0	Deferido classe F
16. Renata Aparecida Batista dos Santos	27235-3	Deferido classe F
17. Rosane Messias da Silva	46874-6	Deferido classe C
18. Roosevelt Antonio Benze Junior	50508-0	Deferido classe F
19. Sonia Tadeu Bernardes da Costa	41298-8	Deferido classe D
20. Soraya Mattos Oliveira Nunes	41647-9	Deferido classe F
21. Valeria de Freitas Paixão	45909-7	Deferido classe E

Art.2º – Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de junho de 2022.

Prof.ª Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

.....

CONTROLADORIA GERAL

EMENTA

Decisão de Primeiro Grau

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – ERRO DE PROIBIÇÃO – FALHA NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – SOBREPOSIÇÃO DE TRACEJADOS HORIZONTAIS – AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL. Verificada, por provas nos autos, a ausência de dolo por servidor que estacionou veículo oficial em local proibido, diante de falha e insuficiência na sinalização vertical e horizontal, caracterizar-se-á erro de proibição com conseqüente afastamento de culpabilidade e penalidade disciplinar em analogia ao artigo 90 do Código de Trânsito Brasileiro. **(2ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo Administrativo n° 01.9264.2021 – Julgamento em 1ª Instância. Decisão por unanimidade. Servidor Indiciado J.D.D.M, matrícula n° 5307-4. Relatório de Processo Administrativo Disciplinar datado de 04.04.2022).**

.....

EMENTA

Decisão de Primeiro Grau

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – Decisão de Primeira Instância. Verificada a falta ou insuficiência de provas nos autos de que as condutas praticadas pela servidora investigada foram balizadas por dolo ou culpa, diante das imputações de atuação com falta de zelo, em descompromisso com a moralidade administrativa e estranha aos interesses públicos, que conduziriam ao tipo penal de violação de sigilo funcional (artigo 325 do Código Penal), não resta possível legitimar a formulação de um juízo de certeza quanto à culpabilidade da investigada e conseqüentes penalidades disciplinares. ABSOLVIÇÃO nos termos do artigo 183, §2º e 209 da Lei Complementar Municipal n° 392/2008. **(2ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo Administrativo n° 01.11958.2021. Julgamento em 1ª Instância. Decisão por unanimidade. Servidora Indiciada N.L.A., matrícula n° 9.136-7. Relatório de Processo Administrativo Disciplinar datado de 12.04.2022).**

.....

UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0000810

AUTO DE INFRAÇÃO: 0110

AUTUADA: PERFORMANCE CARRETINHAS

NOME FANTASIA: PERFORMANCE E CARRETINHAS

EMENTA: Processo administrativo. Consumidor adquiriu carretinha emplacada. Carretinha entregue sem emplacamento e sem documentos. Autuada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para apresentar manifestação. Decisão Administrativa proferida com sanção à empresa. Classificada no SINDEC como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Vistos etc.,

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Fiscalização do PROCON Uberaba, em face de **PERFORMANCE CARRETINHAS** com fundamento no artigo 30, 35, 37 §1 e 39, II, V e XII da lei 8.078/90.

Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021, o Setor Fiscal do PROCON, em atendimento a demanda do consumidor José dos Reis Amorim (FA nº 31.022.001.21-0000034), compareceu *in loco* e foi informado pelo proprietário que a situação estava resolvida, contudo, o Consumidor informa que a Autuada não realizou o pagamento do despachante do serviço. Dessa forma, foi lavrado o Auto de Infração nº 0110.

Auto de infração e documentos às fls. 03/05.

A Autuada não apresentou defesa, deixando transcorrer in albis o prazo para manifestação.

Autos Conclusos ao Departamento Contencioso.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Conforme se verifica nos autos, a autuação se deu em virtude da Ficha de Atendimento nº 31.022.001.21-0000034, em que o consumidor José dos Reis Amorim

alega ter comprado uma carretinha junto a autuada no dia 14/10/2020, para tanto, realizou o pagamento de R$2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais). O produto fora entregue no dia 17/11/2021, todavia sem a documentação necessária e sem o emplacamento. O Consumidor informou que a Autuada não apresentava informações claras e requeria o cumprimento da oferta.

Observa-se que o referido auto de infração primou pelos requisitos impostos em Lei, sobretudo os elencados no art. 35, inc. I, do Decreto Federal 2.181/97, o que o torna legal e sem vícios, não se vislumbrando nos autos provas hábeis a retirar-lhe a credibilidade.

Inicialmente, cumpre dizer que se trata de relação de consumo abraçada pela legislação consumerista, mormente pela Lei Federal 8.078/90. A Autuada é comerciante, e como tal enquadra-se na legislação consumerista, consoante determina o art. 3º da Lei 8.078/90, devendo, portanto, respeitar direito primordial do consumidor, que se consubstancia no direito à proteção da vida, saúde e segurança, bem como, direito à informação correta, clara e precisa.

As normas de proteção e defesa do consumidor têm índole de "ordem pública e interesse social". São, portanto, indisponíveis e inafastáveis, pois resguardam valores básicos e fundamentais da ordem jurídica do Estado. Sendo inclusive uma garantia de ordem constitucional e um princípio da ordem econômica.

Pois bem, conforme se depreende dos fatos, o consumidor adquiriu da Autuada uma carretinha emplacada e com os documentos em dia, porém a carretinha lhe foi entregue sem emplacamento e sem documentos necessários. Em contato com a Autuada a mesma informou que "já estava tudo resolvido", entretanto não entregou o emplacamento nem mesmo os documentos ao consumidor.

Nota-se uma clara falha na prestação do serviço por parte da Autuada, que **não entregou a carretinha adquirida na forma acordada** e, por fim, em total descaso, informou que "estava tudo resolvido", mas não tomou nenhuma providência para sanar a irregularidade. Quanto à lei, esta diz:

> Art. 14. **O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação**

dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.
§ 1° O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:
I - o modo de seu fornecimento;
II - o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;
III - a época em que foi fornecido.

É evidente que o serviço não cumpriu com a segurança esperada, o produto não foi entregue na forma contratada.

Diante de todos os fundamentos fáticos e jurídicos expostos, a conduta da Autuada se provou lesiva e passível da determinada sanção. Ressalto que, a Autuada nem sequer apresentou defesa, demonstrando desinteresse no presente processo e no caso do consumidor.

Diante do exposto e considerando ofensa à Lei 8.078/90, na forma da fundamentação acima exposta, **JULGO PROCEDENTE** o Auto de Infração nº0110 e, via de consequência, **aplico pena de multa** estabelecida tanto no Decreto Federal 2.181/97 (art.18, I), quanto na Lei 8.078/90 (art. 56, I), tendo em vista a prática infrativa e o não atendimento à pretensão do consumidor.

Passo **a cominar a pena** aplicada à Autuada**,** consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017.

Passo a cominar a pena aplicada a reclamada:

Consoante disciplina o art. 56 do CDC c/c artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017:

1) – A conduta da Reclamada violou norma preconizada na Lei 8.078/90;

2) – Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. I do Decreto Municipal 0233/2017;

3) – Quanto à capacidade econômica da Autuada, se trata de empresa cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingindo.

Desta forma, fixo a pena base em R$ 1.000,00 (mil reais), atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 0233/2017. Ato contínuo, observo a presença de circunstância **atenuante,** qual seja, ser a autuada primária, conforme prescreve o art. 44, inciso I, alínea "a", o que resulta na quantia de **R$666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) (CNPJ: 22716125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 111745-9, agência 0015-9 do Banco do Brasil, ou através do PIX (Chave – CNPJ)** e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada **opte pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão concedo-lhes o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.**

Na ausência do recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, como:

Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e arquive-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Autuada do inteiro teor dessa decisão.

Publique-se o extrato dessa decisão no "Diário Oficial do Município".

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

PROCON

Uberaba (MG), 10 de maio de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe Departamento de Contencioso do PROCON/Uberaba

Decreto 0.75/2021

PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0000910

RECLAMANTE: JOSÉ BORGES DA SILVA NETTO

RECLAMADA: ADAO RESALA PARRO

Processo administrativo. Serviços Privados. Reclamante contratou execução de instalação de ar condicionado. Falha na prestação de serviço. Reclamante solicitou a restituição do valor pago. Reclamada devidamente intimada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação. Decisão Administrativa proferida. Classificada no SINDEC como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face de **ADAO RESALA PARRO** com fundamento no artigo 170, inciso V, da Constituição Federal da República, nos artigos 4º; I e III, 6º, VIII, 18, §1º, II, 20, II, §1º, ambos da Lei Federal 8.078/90.

Inicial e documentos às fls. 03/18.

Compareceu nesta Fundação Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor, Procon-Uberaba, a Reclamante relatando que contratou a Reclamada para proceder com a instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado, assim o valor total do serviço ficou em R$ 3.052,00 (três mil e cinquenta e dois reais).

O pagamento fora efetuado na seguinte maneira: R$1500,00 (um mil e quinhentos reais) fora pago mediante cheque bancário, e o valor restante fora pago através de transferência bancária.

O serviço fora executado, porém, após alguns dias, dois aparelhos começaram a apresentar defeito, desse modo, o Reclamante acionou a Reclamada para solucionar o problema, entretanto, nenhuma das 03 (três) visitas dos técnicos fora capaz de solucionar.

O Reclamante destaca que, o problema perdurou 04 (quatro) meses e só fora resolvido devido à contratação de um profissional que não pertence ao quadro de colaboradores da Reclamada.

A contratação deste profissional gerou gastos ao Reclamante, por isso, entrou em contato com a Reclamada solicitando o reembolso dos valores pagos, uma vez que não houve a devida assistência.

Para tanto, a Reclamante recorreu ao Órgão, com finalidade de realizar conciliação com a Reclamada com o intuito de que esta restitua o valor pago, sendo a importância de R$3.052,00 (três mil e cinquenta e dois reais), visto que houve falha na prestação de serviço.

O Órgão no intuito de realizar conciliação entre as partes contatou a Reclamada através do endereço de e-mail termominas2@gmail.com, que oportunamente respondeu a demanda, entretanto não houve acordo entre as partes.

Por todo o exposto, o Reclamante pugnou pela abertura deste Processo Administrativo, a fim de que haja o cumprimento da obrigação, qual seja a restituição do valor pago.

A Reclamada não fora notificada (fls.11v), pois na informação da correspondência devolvida ao Órgão pelos Correios, consta a informação de que ela estava "ausente".

Expedido edital de intimação, conforme fls.21/25, entretanto a Reclamada permaneceu silente perante aos autos.

É de bom cunho esclarecer que foram tomadas todas as medidas cabíveis para contato com o Fornecedor, contudo os esforços foram infrutíferos.

Consoante certidão de fls.29, foi logrado contato com o Reclamante para que ele tomasse ciência do andamento processual.

Em suma, fora a informado ao Reclamante da inércia da Reclamada, por conseguinte orientando-o a ingressar no judiciário para resolução da lide.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Primeiramente, cumpre ressaltar que se trata de relação de consumo abraçada pela legislação consumerista, mormente pela Lei Federal 8.078/90.

A Reclamada encaixa-se no conceito de fornecedor de produtos e serviços, nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

As normas de proteção e defesa do consumidor têm índole de "ordem pública e interesse social". São, portanto, indisponíveis e inafastáveis, pois resguardam valores básicos e fundamentais da ordem jurídica do Estado. Sendo inclusive uma garantia de ordem constitucional e um princípio da ordem econômica.

O ponto de partida do Código de Defesa do Consumidor é a utilização de princípios como forma de efetivação da norma ao caso concreto. Nessa toada, importante destacar o princípio da vulnerabilidade (art. 4º, I do CDC) da parte consumidora, ao qual conta com a presunção absoluta de aplicabilidade/veracidade, uma vez que, devem ser reconhecidos perante três âmbitos distintos, quais seja, econômico, técnico e jurídico, pois, notadamente, o fornecedor é quem detém com superioridade todos esses poderes e conhecimentos, se comparado ao consumidor.

No caso em tela, verifica-se que o Reclamante contratou a Reclamada para prestação de serviços, porém houve falha na prestação de serviço e não existiu o cumprimento obrigação conforme o ofertado, em flagrante afronta ao que dispõe os art. 14 e 48 da Lei 8078/90.

Conforme se depreende da documentação acostada aos autos, a Reclamante contratou os serviços da Reclamada para instalação de ar condicionado. O Consumidor efetuou o pagamento do serviço. Ocorre que, após em alguns dias, o produto oriundo do serviço apresentou defeito.

O Reclamante por diversas vezes tentou a resolução da demanda junto a reclamada, entretanto não houve a solução para os problemas apresentados.

Assim, ao ser devidamente notificado para se manifestar acerca dos questionamentos do Reclamante permaneceu inerte.

Pois bem, o Código de Defesa do Consumidor impõe ao fornecedor de produtos ou de serviços o dever de qualidade e de segurança. Isto quer dizer que aquele que coloca um produto ou um serviço no mercado tem a obrigação legal de ofertá-lo sem risco ao consumidor no que diz respeito à sua saúde, à sua integridade física e psíquica, bem como ao seu patrimônio.

Prescreve o Código de Defesa do Consumidor, quando trata da responsabilidade do fornecedor pelos defeitos de produtos (art. 12) e de serviços

(art. 14), que a responsabilidade de indenizar, independe da existência de culpa, logo, estamos diante da responsabilidade objetiva. Ou seja, **na relação de consumo vigora a responsabilidade objetiva do fornecedor** por danos patrimoniais ou morais causados aos consumidores, individual, coletiva ou difusamente considerados.

Sendo assim, todo aquele que se dispõe a exercer alguma atividade no mercado de consumo responde pelos eventuais vícios ou defeitos dos bens e serviços fornecidos, independentemente de culpa.

No presente caso, houveram diversas tentativas de resolução do problema e o defeito não foi sanado.

In verbis, preconiza o art. 6º do Código de Defesa do Consumidor:

> Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
> [...]
> III - **a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços**, **com especificação correta de** quantidade, **características**, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
> IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos e desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços.
> VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos.

Deste modo, a Reclamada é responsável pelos danos causados na prestação de serviço ao consumidor, de acordo com o modo em que se forneceu a Reclamante. Segue, *in verbis*, o texto do art. 14, §1º, I do CDC:

> Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.
> § 1º O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:
> I - o modo de seu fornecimento;

Vale lembrar a regra ditada pelo art. 30 do CDC.

> Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação

> a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, **obriga o fornecedor que a fizer** veicular ou dela se utilizar **e integra o contrato que vier a ser celebrado**.

Nesse diapasão, vale ressaltar que a Reclamante efetivou o pagamento do serviço, desta forma a reclamada fica compelida a cumprir a obrigação, conforme preceitua o artigo 35, incido I da Lei 8.078/90.

Ademais, é vedada pela norma de teor consumerista a prática de condições que deixem o consumidor em posição de desvantagem, ofendendo princípios basilares como equidade, boa-fé e proporcionalidade de deveres contratuais, consoante o art. 51 do CDC:

> Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:
> I - impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos. Nas relações de consumo entre o fornecedor e o consumidor pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada, em situações justificáveis;
> III - transfiram responsabilidades a terceiros;
> IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a eqüidade;
> XIII - autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração;

Denota-se, assim, que a Reclamada deixou de observar e cumprir a legislação de proteção ao Consumidor e, além de tal descumprimento, não adotou providências pertinentes para minimizar os efeitos do ato lesivo, muito pelo contrário demonstrou abandono e descuido para com o consumidor, que não viu solucionado o vício apresentado pela prestação de serviço.

Diante do exposto e considerando ofensa à Lei 8.078/90, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constante na inicial e, via de consequência, **aplico pena de multa** estabelecida tanto no Decreto Federal 2.181/97 (art.18, I), quanto na Lei 8.078/90 (art. 56, I), tendo em vista a prática infrativa e o não atendimento à pretensão da Reclamante.

Passo **a cominar a pena** aplicada à Reclamada**,** consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017.

Passo a cominar a pena aplicada a reclamada:

Consoante disciplina o art. 56 do CDC c/c artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017:

1) – A conduta da Reclamada violou norma preconizada na Lei 8.078/90;

2) – Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. I do Decreto Municipal 0233/2017;

3) – Quanto à capacidade econômica da Reclamada, se trata de empresa, cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingindo.

Desta forma, **fixo a pena base em R$ 800,00 (oitocentos reais),** atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 0233/2017. Ato contínuo, observo a presença da circunstância **atenuante** sendo a Autuada primária (art. 44, I, "a" do Decreto Municipal nº 0233 de 2017 e art. 24, I do Decreto Federal nº 2.181/1997), razão pela qual atenuo a pena base em 1/3 (um terço), **o que resulta na quantia de R$ 533,34 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) (CNPJ: 22.716.125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 111745-9, da agência 0015-9 do Banco do Brasil, ou via PIX, chave (CNPJ: 22.716.125-0001/55)**, e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada **opte pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão concedo-lhes o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.**

Na ausência do recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, como:

Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e arquive-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Autuada do inteiro teor dessa decisão.

Publique-se o extrato dessa decisão no "Diário Oficial do Município".

Uberaba (MG), 9 de maio de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe Departamento de Contencioso do PROCON/Uberaba
Decreto 0.75/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0000904

RECLAMANTE: ARTHUR TAVARES DE LANNA ROCHA

RECLAMADA: CENEP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 17.661.050/0001-12

Ementa: Processo administrativo. Falha na prestação de serviço. Curso não prestado. Reclamante solicitou o cancelamento e devolução do valor pago. Reclamada devidamente intimada deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para manifestação. Valor não restituído ao consumidor. Decisão Administrativa proferida com aplicação de multa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 03 de junho de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0000950

RECLAMANTE: ELIANA APARECIDA DA SILVA BRAZ

RECLAMADA: BANCO PAN S/A

CNPJ: 59.285.411/0001-13

Ementa: Processo administrativo. Empréstimo consignado. Empréstimo não autorizado. Não cumprimento ao dever legal. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada não apresentou manifestação. Proferida Decisão Administrativa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 03 de junho de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Fundamentada/Não Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0000966

RECLAMANTE: POLIANA SOARES ROCHA

RECLAMADA: ROGERIO HELENO ROCHA

CNPJ: 31.514.388/0001-72

Ementa: Processo administrativo. Serviços Privados. Serviço não concluído. Reclamante solicitou o cumprimento da oferta. Reclamada devidamente intimada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação. Decisão Administrativa proferida. Classificada no SINDEC como Fundamentada Não Atendida com Sanção á Empresa.

Uberaba (MG), 06 de junho de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

.....

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0006104

RECLAMANTE: SUMAY SALLUM

RECLAMADA: GONZAVEL MÓVEIS

Processo administrativo. Falha na prestação de serviço. Produto adquirido e não entregue. Reclamante solicitou a restituição do valor pago. Reclamada devidamente intimada deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação. Decisão Administrativa proferida. Classificada no SINDEC como Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face de **GONZAVEL MÓVEIS** com fundamento no artigo 170, inciso V, da Constituição Federal da República, nos artigos 4º; artigo 6º, inciso IV; 35, III, 39, II, V, XII, ambos da Lei Federal 8.078/90, bem como o artigo 170 do Código Civil.

Inicial e documentos às fls. 03/10.

Compareceu nesta Fundação Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor, Procon-Uberaba, a Reclamante relatando que adquiriu um móvel pelo site da empresa Reclamada, no valor de R$201,17 (duzentos e um reais e dezessete centavos), via boleto bancário, tendo como beneficiário o Sr. Carlos Eduardo de Sousa Santos, com previsão de entrega para o dia 28/06/2021.

No dia que efetuou o pagamento, a Reclamada entrou em contato via "whatsapp" com a Reclamante, encaminhou o comprovante do pagamento e foi informado sobre o pedido e também o número de rastreio.

No dia 28/06/2021 se encerrava o prazo de entrega, porém o produto ainda não havia sido entregue, portanto a Reclamada retornou o contato com a Reclamada e foi informada que seria entregue até a data de 02/07/2021. Ainda assim, a Reclamada aguardou o novo prazo. Em todos os contatos o prazo era estendido, até que a Consumidora ficou sem o retorno da Reclamada e o produto não aparecia mais no rastreio da empresa de transporte.

Para tanto, a Reclamante recorreu ao Órgão, com finalidade de realizar conciliação com a Reclamada com o intuito de que esta restitua o valor pago, sendo a importância de R$201,17, visto que não recebeu o produto adquirido.

O Órgão no intuito de realizar conciliação entre as partes contatou a Reclamada através do endereço de e-mail sac@gonzavel.com, entretanto a Reclamada se manteve inerte.

Por todo o exposto, o Reclamante pugnou pela abertura deste Processo Administrativo, a fim de que haja o cumprimento da obrigação, qual seja a restituição do valor pago.

A Reclamada não fora devidamente notificada (fls.11v), pois na informação da correspondência devolvida ao Órgão pelos Correios, consta a informação de que ela "mudou-se" do endereço que consta na inicial.

Expedido edital de intimação, conforme fls.15, entretanto a Reclamada permaneceu silente perante aos autos.

É de bom cunho esclarecer que foram tomadas todas as medidas cabíveis para contato com o Fornecedor, contudo os esforços foram infrutíferos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Primeiramente, cumpre ressaltar que se trata de relação de consumo abraçada pela legislação consumerista, mormente pela Lei Federal 8.078/90.

A Reclamada encaixa-se no conceito de fornecedor de produtos e serviços, nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

As normas de proteção e defesa do consumidor têm índole de "ordem pública e interesse social". São, portanto, indisponíveis e inafastáveis, pois resguardam valores básicos e fundamentais da ordem jurídica do Estado. Sendo inclusive uma garantia de ordem constitucional e um princípio da ordem econômica.

O ponto de partida do Código de Defesa do Consumidor é a utilização de princípios como forma de efetivação da norma ao caso concreto. Nessa toada, importante destacar o princípio da vulnerabilidade (art. 4º, I do CDC) da parte consumidora, ao qual conta com a presunção absoluta de aplicabilidade/veracidade, uma vez que, devem ser reconhecidos perante três âmbitos distintos, quais seja, econômico, técnico e jurídico, pois, notadamente, o fornecedor é quem detém com superioridade todos esses poderes e conhecimentos, se comparado ao consumidor.

No caso em tela, verifica-se que o Reclamante contratou a Reclamada para prestação de serviços, porém o produto oriundo do serviço não lhe foi entregue conforme o ofertado.

Conforme se depreende da documentação acostada aos autos, a Reclamante contratou os serviços da Reclamada para a entrega de um móvel. A Consumidora efetuou o pagamento do produto, entretanto não houve a entrega.

O Reclamante por diversas vezes tentou a resolução da demanda junto a reclamada, que informou por diversas vezes que entregaria o produto, porém não o entregou.

Assim, ao ser devidamente notificado para se manifestar acerca dos questionamentos do Reclamante permaneceu inerte.

Pois bem, o Código de Defesa do Consumidor impõe ao fornecedor de produtos ou de serviços o dever de qualidade e de segurança. Isto quer dizer que aquele que coloca um produto ou um serviço no mercado tem a obrigação legal de ofertá-lo sem risco ao consumidor no que diz respeito à sua saúde, à sua integridade física e psíquica, bem como ao seu patrimônio.

Prescreve o Código de Defesa do Consumidor, quando trata da responsabilidade do fornecedor pelos defeitos de produtos (art. 12) e de serviços (art. 14), que a responsabilidade de indenizar, independe da existência de culpa, logo, estamos diante da responsabilidade objetiva. Ou seja, **na relação de consumo vigora a responsabilidade objetiva do fornecedor** por danos

patrimoniais ou morais causados aos consumidores, individual, coletiva ou difusamente considerados.

Sendo assim, todo aquele que se dispõe a exercer alguma atividade no mercado de consumo responde pelos eventuais vícios ou defeitos dos bens e serviços fornecidos, independentemente de culpa.

No presente caso, houve diversas tentativas de resolução do problema e o serviço não foi efetuado, bem como não houve a entrega do produto.

In verbis, preconiza o art. 6º do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - **a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços**, **com especificação correta de** quantidade, **características**, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos e desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços.

VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos.

Deste modo, a Reclamada é responsável pelos danos causados na prestação de serviço ao consumidor, de acordo com o modo em que se forneceu a Reclamante. Segue, *in verbis*, o texto do art. 14, §1º, I do CDC:

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 1° O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I - o modo de seu fornecimento;

Vale lembrar a regra ditada pelo art. 30 do CDC.

Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, **obriga o fornecedor que a fizer** veicular ou dela se utilizar **e integra o contrato que vier a ser celebrado**.

Nesse diapasão, vale ressaltar que a Reclamante efetivou o pagamento da compra, desta forma a reclamada fica compelida a cumprir a obrigação, conforme preceitua o artigo 35, incido I da Lei 8.078/90.

Ademais, é vedada pela norma de teor consumerista a prática de condições que deixem o consumidor em posição de desvantagem, ofendendo princípios basilares como equidade, boa-fé e proporcionalidade de deveres contratuais, consoante o art. 51 do CDC:

Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

I - impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos. Nas relações de consumo entre o fornecedor e o consumidor pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada, em situações justificáveis;

III - transfiram responsabilidades a terceiros;

IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a eqüidade;

XIII - autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração;

Denota-se, assim, que a Reclamada deixou de observar e cumprir a legislação de proteção ao Consumidor e, além de tal descumprimento, não adotou providências pertinentes para minimizar os efeitos do ato lesivo, muito pelo contrário demonstrou abandono e descuido para com a consumidora, que não recebeu seu produto.

Assim, o pedido de cumprimento da oferta, sendo a entrega do produto deveria ser prontamente atendida, tendo em vista o descumprimento contratual por parte da Reclamada, que NÃO ENTREGOU O MÓVEL ADQUIRIDO.

Diante do exposto e considerando ofensa à Lei 8.078/90, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constante na inicial e, via de consequência, **aplico pena de multa** estabelecida tanto no Decreto Federal 2.181/97 (art.18, I), quanto na Lei 8.078/90 (art. 56, I), tendo em vista a prática infrativa e o não atendimento à pretensão da Reclamante.

Passo **a cominar a pena** aplicada à Reclamada**,** consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017.

Passo a cominar a pena aplicada a Reclamada:

Consoante disciplina o art. 56 do CDC c/c artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017:

1) – A conduta da Reclamada violou norma preconizada na Lei 8.078/90, na forma da fundamentação acima exposta;

2) – Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. II do Decreto Municipal 0233/2017;

3) – Quanto à capacidade econômica da Reclamada, se trata de empresa, cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingindo.

Desta forma, **fixo a pena base em R$ 800,00 (oitocentos reais),** atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 0233/2017. Ato contínuo, observo a presença da circunstância **atenuante** sendo a Autuada primária (art. 44, I, "a" do Decreto Municipal n° 0233 de 2017 e art. 24, I do Decreto Federal n° 2.181/1997), razão pela qual atenuo a pena base em 1/3 (um terço), **o que resulta na quantia de R$ 533,34 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) (CNPJ: 22.716.125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 111745-9, da agência 0015-9 do Banco do Brasil, ou via PIX, chave (CNPJ: 22.716.125-0001/55)**, e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada **opte pelo pagamento n o prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão concedo-lhes o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.**

Na ausência do recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, como:

Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e arquive-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Autuada do inteiro teor dessa decisão.

Publique-se o extrato dessa decisão no "Diário Oficial do Município".

Uberaba (MG), 9 de maio de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe Departamento de Contencioso do PROCON/Uberaba

Decreto 0.75/2021

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.22-0002712, onde figura como RECLAMADO(A) JULIANO ANDRADE LIMA – "PRO IMPÉRIO MÓVEIS PLANERJADOS", CNPJ Nº 39.411.588/0001-01** e RECLAMANTE ELEUSA RIBEIRO, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **JULIANO ANDRADE LIMA – "PRO IMPÉRIO MÓVEIS PLANEJADOS", CNPJ Nº 39.411.588/0001-01**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 07 dias do mês de junho de 2022. Por mim,_____**Marcela Baroni Scussel Mauad – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

.....

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022**, **FORNECIMENTO,** tipo menor preço por item, tendo como objeto o **"Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de Aquecedores para piscina por troca de calor**

para atender as necessidades FUNEL", em atendimento à solicitação do Diretor de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo **HOMOLOGAR a** licitação supracitada, ante a decisão que adjudicou à proponente **JOLIN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.966.889/0001-07,** por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço, com o valor total do processo no importe de **R$ 164.667,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais)**, tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo do valor estimado no mapa de cotação nº 138/2021 e conforme registrado no Pregão Eletrônico nº 004/2022.

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato, cumpre-se.

Uberaba/MG, 03 de junho de 2022.

Sandra Maria do Nascimento Moreira

Decreto Municipal nº 1.183/2021

Presidente da Fundação Esportes e Lazer - FUNEL

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2022

PRORROGAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ESTÁGIO NA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTONIO CARLOS MARQUES"

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES" (FCU), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Cássio Luis Facure,** nomeado através do Decreto Municipal nº 761/2021, torna público a presente prorrogação da Divulgação do Resultado Preliminar da seleção de estagiários para preenchimento de vagas disponíveis e formação de cadastro reserva, de acordo com as condições e exigências do edital.

Fica prorrogado o prazo de divulgação do resultado preliminar e demais fases subsequentes, conforme segue:

8 – CRONOGRAMA

Etapas	**Datas**
Publicação do Edital Resumido Prorrogação	20/05/2022
Prazo de inscrições	23/05 a 27/05/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	**15/06/2022**
Prazo para Recursos	**20 e 21/06/2022**
Análise dos Recursos	**22 e 23/06/2022**
Homologação do resultado	**24/06/2022**

Dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (0xx34) 3331-9200 opção Recursos Humanos e/ou no Departamento de Recursos Humanos, ou através do e-mail: recursoshumanos.fcu@gmail.com.

Uberaba(MG), 07 de junho de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

Outros Atos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 15/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - CODIUB

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual por mais **12 (doze) meses** o referido contrato para a prestação de serviços de cessão de sistemas, desenvolvimento e manutenção de sistemas a partir do dia **05 de junho de 2022**, corrigindo o valor de acordo com o índice **INPC/IBGE** acumulado nos últimos doze meses e ainda incluindo a

locação de mais **06 (seis)** microcomputadores.

VALOR GLOBAL: R$58.374,25 (cinqüenta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2610.04.122.401.8001.33904001.0.100-14066

PERIODO DO CONTRATO: 05 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº03/2018

Uberaba/MG, 02 de junho de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

.....

PORTARIA Nº 09/2022 - FCU

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO Á CULTURA – CMI DE UBERABA CONFORME A ***LEI MUNICIPAL Nº 11.365/2011.***

Cássio Luis Facure, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques", no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, e demais legislações atinentes à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC – de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil conforme *Lei Municipal 11.365/2011 Art.6º e 7º.*

Membros Poder Público:

Marcia Resende Otaviano – (FCU)

Jeferson Cristiano Silva - (SEMED)

Cristiane Pereira Fernandes - (SEFAZ)

Gustavo Vaz Silva - (CHEGAB)

Membros Sociedade Civil:

Maycon Junio Gonçalves – Setorial Cultura Popular.

Cinara Guimarães – Setorial de Arte e Educação.

Cairo Damasceno Silva – Setorial de Arte Urbana.

Alexandre Guimarães Moreira – Setorial de Musica.

Maria Aparecida Basílio – Setorial de Produção Cultural.

Paula Cusinato – setorial de Gestão Cultural.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC - é um órgão colegiado deliberativo e de natureza superior, diretamente vinculado à estrutura da Fundação Cultural de Uberaba (FCU) e tem por finalidade avaliar e selecionar os projetos culturais a serem incentivados, fixar o valor do apoio financeiro que é atribuído a cada um deles e acompanhar a execução dos projetos aprovados.

Art. 3º - Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC – deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC – e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC – deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I-Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;

II - Adequação orçamentária;

III- Viabilidade de execução;

IV- Capacidade técnico-operacional do proponente.

Art. 5º - Compete à CMIC:

I-Analisar, selecionar e aprovar, de forma independente e autônoma, os projetos culturais apresentados à Fundação Cultural de Uberaba "Professor Antônio Carlos Marques", que visam aos benefícios previstos no fundo Municipal de Cultura e na Lei de Incentivo à Cultura;

II-Solicitar à FCU avaliação técnica, pareceristas ou consultoria externa especializada, quando imprescindível para decisão, com utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;

III-Estabelecer normas e procedimentos para apresentação de projetos, prestação de contas e prorrogação, bem como definir

períodos para os mesmos, conforme os termos da legislação que versa sobre o Sistema Municipal de Cultura;

IV- Emitir Certificado de Aprovação dos projetos aprovados, de acordo a Lei de Incentivo à Cultura;

V-Lavrar Termos de Compromisso e Atas atinentes às suas atividades;

VI-Determinar vistorias, avaliações, perícias, análises e demais levantamentos necessários à perfeita observância da Lei que rege o Fundo Municipal de Cultura;

VII- Deliberar sobre os assuntos submetidos à Comissão;

VIII-Dar publicidade às suas decisões, especialmente quanto aos projetos aprovados e devem ser publicados no Porta- Voz;

IX-Acompanhar a execução dos projetos aprovados, com vistas à verificação da regularidade e de seu cumprimento, inclusive quanto à observância dos cronogramas ajustados;

X-Aprovar a Prestação Final de Contas dos projetos, mediante emissão de Parecer;

XI-Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - Os Membros da CMIC – Comissão Municipal de Incentivo á Cultura cumprirão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos ou reeleitos uma única vez conforme "Art.6º § 1º" da LEI MUNICIPAL 11.355/2011.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 08 de junho de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Professor Antônio Carlos Marques"

.....

PORTARIA Nº 010/2022 - FCU

DESIGNA MEMBRO PARA COMPOR A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA DE UBERABA – CMIC, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 11.365/2011 – "Art.6º § 3º".

Cássio Luis Facure, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques", no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, e demais legislações atinentes à matéria;

RESOLVE:

Art. 1°. Designa como Presidente da Comissão Municipal de Incentivo a Cultura – CMIC a Servidora **Marcia Resende Otaviano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba (MG), 08 de junho de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "Professor Antônio Carlos Marques"

.....

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08/ 2022

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI
CONTRATADA	PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA – CNPJ 24.005.315/0001-34
OBJETO	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO,PARA ATENDER OS SERVIDORES E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR RENÊ BARSAM " –FETI
PRAZO:	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO SERÁ DE 12 9DOZE) MESES IMPRORROGAVEIS,APÓS A ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO MESMO.
VALOR DO CONTRATO	O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE :R$104.500,69(CENTO E QUATRO MIL, QUINHETOS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO	2910.004.122.401.8001.33903016 – 16017 0 170 0 / Fonte: RECURSO PRÓPRO
TIPO	**PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2022**

Uberaba MG 03/06/2022

Profª Sônia Manzan
Presidente - FETI
Decreto Nº 1098/2021

.....

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 007/2022

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI
CONTRATADA	MEGA LIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ 06.986.492/0001-12
OBJETO	Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de higienização, visando maior conforto e principalmente a higiene dos produtos oferecidos aos jovens aprendizes e servidores da FETI.
PRAZO:	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE **12 (DOZE) MESES (IMPRORROGÁVEIS),** APÓS A ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO MESMO.
VALOR DO CONTRATO	O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$29.986,30 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO	2950.004.122.401.8001.33903022 – 16060 0 170 0 / Fonte: RECURSO PRÓPRIO
TIPO	**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022**

Uberaba MG 03/06/2022
Profª Sônia Manzan
Presidente - FETI
Decreto Nº 1098/2021

.....

CODAU

PORTARIA Nº 73/2022

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DE SEÇÃO DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Art.1º- Nomear, ADILSON CESAR DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Seção de Operação de Estação Elevatória, da estrutura orgânica da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Uberaba, 08 de Junho de 2022.
JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO
Presidente /CODAU
Decreto nº 009/2021

.....

PORTARIA Nº 066/2022

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA AOS SERVIDORES, QUE MENCIONA

O **Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, bem assim na Lei Complementar nº 392/2008, **RESOLVE**:

Art 1º- Cancela **Função Gratificada II**, concedida ao servidor **Leandro Ferreira dos Santos –** Matricula nº 1729-9, lotado no Depto. de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos, da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Art 2º- Cancela **Função Gratificada III**, concedida a servidora **Elizabeth Alves Foscarini –** Matricula nº 74-4, lotado na Seção de Contabilização Geral, da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor em 03/06/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 03 de Junho de 2022.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente/ CODAU

Decreto 009/2021

.....

PORTARIA Nº 067/2022

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, AO SERVIDOR DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1225, de 1º de julho de 1998, bem como na Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro 2006 e alterações posteriores RESOLVE:

Art 1º Designar, ao servidor da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, abaixo nominado para o exercício de função gratificada:

Mat.	Nome	Fundamento	Início Vigência
1729-9	Leandro Ferreira dos Santos	Art.33-J da Lei Municipal nº 12.610/2017	03/06/2022

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entra em vigor na data mencionada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 03 de junho de 2022.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

.....

PORTARIA Nº 068/2022

EXONERA, CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU*.*

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Art.1º- Exonerar**, MÁRCIO FELISBERTO DA SILVA**, Mat. 2047-8 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Manutenção da Frota, da Diretoria de Gestão Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entra em vigor em 03 de Junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 3 de junho de 2022.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO
Presidente /CODAU
Decreto nº 009/2021

.....

PORTARIA Nº 069/2022

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, AO SERVIDOR DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1225, de 1º de julho de 1998, bem como na Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro 2006 e alterações posteriores RESOLVE:

Art 1º Designar, ao servidor da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, abaixo nominado para o exercício de função gratificada:

Mat.	Nome	Nível	Fundamento	Início Vigência
2047-8	Márcio Felisberto da Silva	III	Art.4º,§1º,inciso III do Decreto 2352 de 25/01/2011	03/06/2022

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entra em vigor na data mencionada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 03 de Junho de 2022.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO
Presidente /CODAU
Decreto nº 009/2021

.....

EDITAL DA 11ª CONVOCAÇÃO Nº001/2022 – PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2021

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Entidade da Administração Indireta do Município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem como a Lei nº 10.724, de 16 de fevereiro de 2009 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art.1º. Nos termos do item 2.5 do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários nº 001/2021, convocar os seguintes candidatos aprovados no certame, observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme item 8.2. para que compareçam no prazo de **2** (**dois) dias úteis**, a contar da publicação do referido edital, para manifestação de interesse na contratação e compartilhamento dos documentos elencados no item 2.5 e item 3.4 no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, localizado na Avenida da Saudade, 755, Bairro Santa Marta, Uberaba-MG, apresentar ainda **01 (uma) foto 3x4 recente** , apresentar todos os documentos exigidos no item 2.5, além os seguintes documentos: Atestado de saúde ocupacional -ASO, emitido pelo serviço médico da CODAU e o que estabelece a Instrução Normativa 02/2021.

Uberaba/MG, 07 de junho de 2022.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO
Presidente/CODAU
Decreto nº 009/2021

ANEXO I

DIREITO		
CADASTRO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMPLO	JÉSSICA FERREIRA GUIMARÃES	CADASTRO DE RESERVA

ENGENHARIA QUÍMICA		
CADASTRO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMPLO	RAFAEL WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2022 de 19/04/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para executar o programa cata treco na prestação dos serviços de coleta e transporte dos resíduos volumosos, conforme condições contidas no termo de referência anexo II do edital, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: SANIOTO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME/EPP ao valor total de R$732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais), tendo em vista que o valor ofertado encontram-se abaixo dos encontrados pela Seção de Compras verificado através do mapa de cotação nº49/2022, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022 e RELATÓRIO nº 83/2022.

Emita-se o contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 06 de junho de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/2022 de 17/05/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de marcenaria para aquisição de móveis planejados, para atender às diversas unidades desta autarquia, em atendimento à solicitação do Departamento de Projetos e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: M MANSÃO PROJETOS E ENGENHRARIA EIRELI – ME/EPP ao valor total de R$678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais), tendo em vista que o valor ofertado encontram-se abaixo dos encontrados pela Seção de Compras verificado através do mapa de cotação nº370/2022, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2022 e RELATÓRIO nº 84/2022.

Emita-se o contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 07 de junho de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 77/2022 de 31/05/2022, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento tubos coletores de esgoto, de acordo com as condições contidas no termo de referência, anexo II do edital, cuja a destinação dos materiais são para as diversas manutenções da CODAU, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada às proponentes:

EMPRESA	ITEM 02 VL TOTAL	ITEM 03 VL TOTAL	ITEM 06 VL TOTAL

POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA	R$ 68.670,00	R$ 196.875,00	R$ 28.200,00

EMPRESA	ITEM 04 VL TOTAL	ITEM 05 VL TOTAL
TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 124.500,00	R$ 148.770,00

tendo em vista que o valor ofertado encontram-se abaixo dos encontrados pela seção de compras verificado através do mapa de cotação nº355/2022, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2022 e RELATÓRIO nº 082/2022. Ressalta que o item 01 foi revogado por apresentar proposta acima do estimado.

Emita-se as Atas de Registro de Preço.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 03 de junho de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

PRESIDENTE DA CODAU

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO 06/2008

CONVENENTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONVENIADA:	FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS - FACTHUS
OBJETO DO CONVÊNIO:	O presente aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido convênio, bem como fazer constar o Gestor, Fiscal e respectivos suplentes, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 22/2007.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Sandra Maria Ramos Braga – CPF 517.545.096-49 - Agente de Saneamento Suplente: Suely Aparecida de Souza – CPF 719.162.296-20 - Agente de Saneamento Fiscal: Alexandre Caruzo Felix – CPF 042.481.606-76 – Agente de Saneamento Suplente: Aline de Oliveira Silva – CPF 087.355.916-92 - Chefe de Departamento
VIGENCIA:	O presente convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 12 de junho de 2022 e término em 11 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal de nº 10.724/2009.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Inexigibilidade de Licitação 22/2007

Uberaba/MG, 03 de junho de 2022.

Regis Gaspar Alves

Mat: 1161-4

Seção de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	GENTE SEGURADORA S.A,

OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa prestadora de serviços securitários de responsabilidade civil facultativo (terceiros), com APP – acidente de passageiros e assistência 24 horas, para os veículos e retroescavadeiras de propriedade desta Codau, conforme condições contidas no termo de referência anexo II do edital, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão da Frota - Diretoria de Gestão Administrativa.
VIGENCIA DO CONTRATO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do contrato supracitado, fazer constar o Gestor, Fiscal e respectivos suplentes, bem como SUPRIMIR 07 (sete) veículos da cobertura do seguro representando um percentual na ordem de 10,2872%, passando o valor do contrato de R$ 43.480,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais) para R$ 39.007,11 (trinta e nove mil, sete reais e onze centavos) o que representa uma diferença no valor de R$ 4.472,89 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:	O valor do presente Contrato é de R$39.007,11 (trinta e nove mil, sete reais e onze centavos)
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Antônio Carlos da Silva Santos – CPF 061.192.336-01– Chefe de Departamento Suplente: Marcio Felisberto da Silva - CPF 696.875.526-20 – Cadastramento imobiliário Fiscal: Wederson Abdel Hamid dos Santos – CPF 005.586.976-90 – Oficial de Serviços de Saneamento Suplente: Gilberto Perez – CPF 508.282.746-49 – Agente de Saneamento
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.401.8033.0000.33903953.0.170.15142
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Pregão Eletrônico n° 45/2021

Uberaba/MG, 02 de junho de 2022.

Regis Gaspar Alves – 1161-4

Seção de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27 /2022

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para revisão dos levantamentos, estudos, projetos básico e executivo da Barragem Prainha situado no Rio Uberaba, no município de Uberaba-MG, em atendimento à solicitação da Gerência de Desenvolvimento e Projetos - Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
GESTOR E FISCAL:	Gestor do Contrato: Catarina Felipe Hummel – Chefe de Departamento de Projetos Supente: Gean Carlos Ferreira Borges - Gerente de Área Fiscal do Contrato: Maykon Fernando de Moraes – Chefe de Departamento Suplente: Armandino Chaves de Carvalho - Gerente de Área

VIGENCIA:	O prazo para execução dos serviços deverá ser de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO. O prazo de vigência contratual será de 210 (duzentos e dez) dias, também contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, sendo a diferença dos últimos 30 (trinta) dias, aplicados para eventuais correções e recebimento do objeto.
VALOR:	O valor global estimado para execução de todos os serviços é de R$ 986.479,11 (novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e onze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2540.17.512.212.3029.0000.44905102.0190.15195
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação CONCORRÊNCIA n° 02/2022,

Uberaba/MG, 18 de abril de 2022.

Regis Gaspar Alves

Mat: 1161-4

Seção de Controle de Contratos e Convênios

.....

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	RN METROPOLITAN LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de Plano Privado de Assistência à Saúde Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, devidamente regulamentado e com registro junto a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, incluindo exames complementares, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, inclusive internações, todos em caráter eletivo e emergencial, proporcionar atenção multiprofissional com rede credenciada ampla, incorporação de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças (medicina preventiva), e os demais procedimentos elencados no Rol de Procedimentos e Eventos da Resolução n° 211/2010, Resolução 195/2009 da ANS e Lei Federal 9656/1998 e suas respectivas alterações, aos Servidores efetivos e nomeados desta Autarquia.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido Contrato, acrescer quantitativamente 58 (cinquenta e oito) servidores o que representa um montante na ordem de 6,3944 %, bem como fazer constar o Gestor, Fiscal e respectivo suplente, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
VALOR DO ADITIVO:	R$ 3.126.481,20 (três milhões cento e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
PRAZO:	O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como vigência a data de 01 de junho de 2022 e data final 31 de maio de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Juliana Azevedo Pioli e Morais CPF: 072.144.496-25 - Agente de Saneamento Suplente: Sandra Maria Ramos Braga CPF: 517.545.096-49 - Agente de Saneamento Fiscal: Kamylla de Oliveira Brito Faria CPF: 076.878.676-29 - Chefe de Seção Suplente: Suely Aparecida de Souza CPF: 719.162.296-20 - Agente de Saneamento
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2520.17.512.401.803.0000.33903936.0.170.15138
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021

Uberaba/MG, 02 de junho de 2022.

Regis Gaspar Alves

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Matricula n° 1161-4

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33 /2022

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	TELEFÔNICA BRASIL S.A
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviço de natureza continuada de internet móvel ilimitada (3G/4G), com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, para atender às necessidades da CODAU – Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Alenir Cesar Guimarães CPF 220.356.008-80 – Assessor Técnico Suplente: Guilherme Otávio de Sena CPF 113.897.856-61 – Analista de Saneamento Fiscal: Jailson João Barbosa CPF 086.963.984-67 – Agente de Saneamento – Suplente: Filipe Garcia de Paula Cunha CPF 126.022.006-03 – Agente de Saneamento
VIGENCIA:	O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sujeito à prorrogação estabelecida na lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a ser expedida pela Assessoria de Tecnologia da Informação, ou preposto por ela designado.
VALOR:	O valor do presente instrumento é de R$ 39.825,00 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2540.17.512.212.4035.0000.33903943.0.170.15383
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Pregão Eletrônico 66/2022

Uberaba/MG, 03 de junho de 2022.

Regis Gaspar Alves

Mat: 1161-4

Seção de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 28/2019

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	UBERSAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nas caixas de areia, poços de sucção, lagoa, lodo e tanque preliminar, com mão de obra inclusa, nas EEE's – Estações Elevatórias de Esgoto e ETE's – Estações de tratamento de Esgoto desta CODAU, através de caminhão com equipamento apropriado e com capacidade de armazenamento de 08 a 15m³ de dejetos para as sucções e descarregamentos das diversas manutenções de esgoto desta Autarquia. Diretoria de Gestão Saneamento.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, aplicar o reajuste na ordem de 12,4655% de acordo com INPC série histórica passando o valor do contrato de R$ 335.887,50 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 377.725,00 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais), bem como fazer constar o Gestor, Fiscais e respectivos suplentes, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.

VIGÊNCIA:	O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 03 de junho de 2022 e termino em 02 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO ADITIVO	O valor do presente Contrato é de R$ 377.725,00 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais).
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Maykon Williann Mota – CPF 091.224.776-24 - Analista de Saneamento Suplente: Giovanni Andréa Molinero – CPF 755.593.406-00 - Analista de Saneamento Fiscal: Luismar de Sousa Mendes – CPF 755.865.846-20 - Chefe de Departamento Suplente: Everaldo Alves Pereira – CPF 755.078.706-91 – Assistente de Serviços de Saneamento
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.214.4036.0000.33903799.0.170.15311 e 2540.17.512.214.4036.0000.33903914.0.170.15313
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação PREGÃO nº 43/2019

Uberaba/MG, 02 de junho de 2022.

Regis Gaspar Alves

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Mat.1161-4

.....

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2022

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva de desobstrução do poço artesiano tubular profundo, visando o aumento da vazão que se encontra limitada, atualmente, em 88m3/h, localizado no Centro de Reservação de água 11 – CR-11, conforme escopo de serviços destacados no Termo de Referência.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 03 (três) meses o período de vigência do referido Contrato, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2022
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, tendo como vigência a data de 22 de maio de 2022 e data final 21 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação PREGÃO nº 16/2022

Uberaba/MG, 03 de junho de 2022.

Regis Gaspar Alves

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Mat.1161-4

.....

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO 04/2008

CONVENENTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONVENIADA:	UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE
OBJETO DO CONVÊNIO:	O presente aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido convênio, bem como fazer constar o Gestor, Fiscal e respectivos suplentes, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 22/2007.

GESTOR E FISCAL:	Gestor: Sandra Maria Ramos Braga – CPF 517.545.096-49 - Agente de Saneamento Suplente: Alexandre Caruzo Felix Magalhães – CPF 042.481.606-76 - Agente de Saneamento Fiscal: Suely Aparecida de Souza – CPF 719.162.296-20 - Agente de Saneamento Suplente: Aline de Oliveira Silva – CPF 087.355.916-92 - Chefe de Departamento
VIGENCIA:	O presente convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 12 de junho de 2022 e término em 11 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal de nº 10.724/2009.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Inexigibilidade de Licitação 22/2007

Uberaba/MG, 30 de maio de 2022.

Fernando Gomes da Silva

Mat: 2083-4

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Atas de registro de preço - Trimestral

ERRARA DO EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	CONSTRUTORA SANDRA OLIVEIRA EIRELI

OBJETO: Registrado, para **futuro e eventual** fornecimento grelhas para água pluvial, destinadas para diversas manutenções e novas galerias pluviais nas condições estabelecidas no Edital.

PUBLICOU-SE

LOTE 04 COTA (02) RESERVA 25% PARA MICROEMPRESAS E EPP				
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14748	GRELHA PARA ÁGUA PLUVIAL; ARTICULADA; MEDIDAS: 600 X 1100M; CONFORME PROJETO EM ANEXO. MARCA - PROPRIA	200 PÇ	R$ 928,32	R$ 185.664,00
LOTE 03 COTA (01) PRINCIPAL COM 75%				
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14748	GRELHA PARA ÁGUA PLUVIAL; ARTICULADA; MEDIDAS: 600 X 1100M; CONFORME PROJETO EM ANEXO. MARCA - FUNDIUDI	600 PC	R$ 928,32	R$ 556.992,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 08 de outubro de 2021 e término dia 07 de outubro de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 742.656,00 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15119
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de n° 120/2021

PUBLICA-SE

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	CONSTRUTORA SANDRA OLIVEIRA EIRELI

OBJETO: Registrado, para **futuro e eventual** fornecimento grelhas para água pluvial, destinadas para diversas manutenções e novas galerias pluviais nas condições estabelecidas no Edital.

LOTE 04 **COTA (02) RESERVA 25% PARA MICROEMPRESAS E EPP**				
COD. CODAU	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT/ UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14748	GRELHA PARA ÁGUA PLUVIAL; ARTICULADA; MEDIDAS: 600 X 1100M; CONFORME PROJETO EM ANEXO. MARCA - PROPRIA	**200 PÇ**	**R$ 928,32**	**R$ 185.664,00**

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 08 de outubro de 2021 e término dia 07 de outubro de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 185.664,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15119
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de n° 120/2021

CODIUB

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB.
CONTRATADA: LC Monitoramento Inteligente Ltda.
OBJETO: Prorrogação do **Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022**, firmado em 03/01/2022, **por mais 30 (trinta) dias**, findando em 02/07/2022.
VALOR: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias - até 02/07/2022.
LICITAÇÃO: **Dispensa nº 002/2022.**

Uberaba/MG, 01 de junho de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente

.....

CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA

ATA DA 44ª (QUADRAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA – CONPHAU

Aos vinte cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte dois, às quatorze horas realizou-se a reunião ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU de forma presencial e remoto. O quórum mínimo requerido para realização da reunião foi atingido até às quatorze horas. O modo utilizado para a convocação da reunião foi através de comunicado por e-mail, telefone e mensagens via *"WhatsApp".* Presentes os conselheiros e respectivas instituições e entidades: **Luiz Mário Molinar Neto** - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana – SEPLAN, **Daniela Velludo de Souza** - Fundação Cultural de Uberaba – FCU, **Gustavo Vaz Silva** - Fundação Cultural de Uberaba – FCU, **Maria Aparecida Basílio –** Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação – SEDEC, **Reinaldo Ribeiro dos Santos** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, **Claudia Bernadeth Ribeiro** - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro – IEATM, **Renata do Nascimento Pinheiro** - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro – IEATM, **Thiago Riccioppo** - Secretaria de Educação, **Maria de Fatima Pinheiro de Paiva** - Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Edson Pedro da Silva -** Secretaria da Fazenda – SEFAZ, **Frederico Augusto de Carvalho Frange** - Universidade de Uberaba – UNIUBE, **Matheus Lopes Medeiros -** Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MG, **Jacqueline Roméria Teodoro -** Secretaria de Administração – SAD. Os conselheiros **Veruska Bichuette Custódio** - Complexo Cultural e Cientifico de Peirópolis – CCCP e **Fabiano Martins Ribeiro** – Universidade de Uberaba - UNIUBE justificaram a ausência na reunião. Como convidados participaram Padre Eduardo Ferreira, Engenheiro Civil Manoel Gomes Caiado Filho, Taciana Marques Mendes Peçanha – Chefe do Departamento da Biblioteca Pública Municipal Bernardo Guimarães, Adilson Mello Sepulveda. O presidente do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba – CONPHAU Luiz Mário Molinar Neto fez a abertura da reunião e informou sobre os seguintes assuntos. **1°assunto: Pedido para construção de banheiros e guichês na Praça Santa Terezinha, ao lado do bem inventariado Igreja de Santa Terezinha para apoio da Festa de Santa Terezinha.** O banheiro possui a dimensão de 6,70m (seis metros e setenta centímetros) de largura; 10,75m (dez metros e setenta cinco centímetros) de comprimento. No memorial descritivo consta: "1. Será usado pé direito de 3m. 2. Revestimento do piso será usado em porcelanato não polido 54cm x 54cm, de cor clara. 3. As paredes serão revestidas até o teto com revestimento retificado classe A, de cor clara. 4. Os vãos de iluminação, ventilação e guichês serão de vidro blindex 8mm transparente. 5. As paredes externas serão de tijolinhos maciços respeitando a arquitetura da Igreja. 6. Construção estrutural com laje. 7. A cobertura será em quatro águas com madeira de 1ª e telhas de barro tipo americana. 8. Os metais e louças a serem usados serão do tipo deca ou similar. 9. As divisórias internas e pias serão em granito verde Ubatuba e portas em mdf revestido. 10. As instalações para deficientes obedecerão às normas técnicas vigentes. 11. As instalações elétricas e hidráulicas respeitarão todas as normas técnicas. 12. As bacias sanitárias terão seus manuseios por meio de

válvulas hidra da marca deca. 13. Existirá sobre a laje duas caixas d'água para abastecimento de 1000 litros cada. 14. Os tetos serão amaciados e pintados com tinta esmalte branco (tipo laqueado). 15. Os interiores dos guichês serão rebocados, amaciados e pintura látex com barrado. 16. As portas de entrada serão metálicas. 17. As saídas de água pluvial serão de 4 x 100mm. 18. As fundações e estruturas de concreto respeitaram as medidas necessárias ao projeto. 19. Todas as louças serão na cor branca. 20. Será respeitado em toda área as normas de acessibilidade". **Deliberação:** o conselho solicitou que os responsáveis encaminhem o projeto para Secretaria de Planejamento – SEPLAN para análise e posteriormente deliberação do CONPHAU. **2°assunto: PA 01/9008/2021 - Licença para demolição de imóvel localizado na Rua Vigário Silva, nº 561.** O requerente Laboratório Médico Especializado Ltda (Lamel/Unimed) faz o seguinte pedido: "Solicitamos o deferimento para demolição total do imóvel que se encontra localizado à Rua Vigário Silva, 561 pois o mesmo vem sendo utilizado por moradores de rua apesar de terem sido tomadas todas as medidas de prevenção: lacre das portas, fechamento dos portões e cercas, alarmes, etc. Informamos que já houveram vários sinistros em nossa unidade sendo o último ocorrido no dia 29 de novembro de 2020 e não haverá nova construção no local". A área do terreno é de 1.654,54m², área construída de 641,52m². **Deliberação:** negado por unanimidade a demolição total do imóvel, trata-se de um imóvel de valor arquitetônico e histórico, com estilo Art Decó. O conselho exemplificou o imóvel que a Unimed preservou adequando aos novos usos, localizado na Avenida Leopoldino, nº 3239. **3°assunto: Protocolo 107/166949/2021 - Instalação de grades no bem inventariado Biblioteca Pública Bernardo Guimarães.** No memorando 23/DAEB consta " Tendo em vista que o prédio da biblioteca é composto por várias portas e janelas de vidro que fazem frente para as duas ruas principais, de fácil acesso ao prédio, situação que se agrava pela falta de sistema de câmeras e alarmes de segurança. Tendo em vista do contrato com a empresa que presta o serviço de vigilância noturna foi prorrogado somente até o começo de novembro de 2021, bem como que o processo de licitação para contratação de empresa de segurança pela SEMED, no qual a biblioteca foi inclusa, ainda encontra-se em andamento, sem previsão de conclusão, solicitamos autorização para abertura de processo licitatório com seguinte objeto. Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de grades de ferro como equipamentos de proteção e segurança nas portas e janelas de vidro prédio da Biblioteca Pública Bernardo Guimarães, considerados pontos vulneráveis e de fácil acesso conforme descrito abaixo: **Recepção** - Todas as janelas e portas de entrada pela rua Alaor Prata; **Multimeios** - Todas as janelas; **Acervo Geral** - Porta e janelas de frente para a Igreja São Domingos, porta da "Coruja"; **Administração** - Janela de administração, janela do elevador de frente para a rua Alaor Prata, porta que sai da administração para o Hall do elevador; **Terceiro Andar** - Porta de vidro e janelas do terceiro andar que dão acesso ao jardim, porta de vidro da copa que dá acesso à Rua Raimundo Soares de Azevedo, janelas que dão acesso ao telhado, porta da copa para o jardim; **Quarto Andar** - Porta do EDA que dá acesso ao hall do elevador; **Quinto Andar** - Janelas que dão acesso ao telhado e porta de vidro que dá acesso ao setor de restauração para a varanda". **Deliberação:** o conselho solicitou o projeto da instalação de gradil para posterior análise do CONPHAU. **4°assunto: Pedidos de Imunidade Tributária -** PA 01/16863/2021 - Bem inventariado Cine Metrópole (Resposta da PROGER sobre imunidade dos anos 2015 a 2018); PA 01/1550/2022 – Bem inventariado Residência localizada na Rua Lauro Borges, nº 152 (Imunidade do ano 2022); PA 01/12613/2021 - Bem tombado Solar Castro Cunha, localizado na Praça Rui Barbosa, nº14/282 (Imunidade dos anos de 2020 e 2021); PA 01/15569/2021 – Bem inventariado, localizado na Rua Henrique Dias, nº11 e Rua Martin Francisco, nº 12 (imunidade dos anos de 2021 e 2022). Consta na Lei Municipal do Patrimônio Cultural 10.717/2008: "Art. 12 - Como medida de estímulo e incentivo à preservação e conservação deles, os bens patrimoniais inventariados ou tombados ficarão imunes ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que o proprietário zele e conserve o bem, com suas características motivadoras da preservação, devendo o benefício ser requerido pelo interessado, obrigando-se o mesmo ao pagamento das Taxas de Serviços Públicos. § 1º - Os proprietários dos bens referidos no "caput" deste artigo gozarão de desconto de 50% (cinqüenta por cento), na tarifa de água, a ser concedido pelo CODAU, **mediante requerimento do interessado.** § 2º - Provocado pelo interessado, O CONPHAU remeterá à Secretaria de Fazenda do Município e ao CODAU a relação dos bens que se enquadrarem no benefício contido no "caput", **após vistoria realizada pela Equipe Técnica.** § 3º - Os bens que total ou parcialmente, o CONPHAU determinar a sua conservação automaticamente serão considerados, para todos os efeitos, bens inventariados. § 4º - Fica o CONPHAU obrigado, sob pena de responsabilidade, a comunicar à Secretaria de Fazenda do Município e ao CODAU qualquer fato que provoque a perda dos benefícios contidos no "caput" deste artigo e no § 1º." Conforme a lei, os proprietários terão imunidade tributária após ser feito o requerimento e ser realizada a vistoria pela Equipe Técnica verificando a conservação do bem. **Deliberação:** negado por unanimidade pelos conselheiros a imunidade tributária do PA 01/16863/2021 (Cine Metrópole), PA 01/1550/2022 (Residência localizada na Rua Lauro Borges, nº 152), PA 01/12613/2021 (Solar Castro Cunha). Estes imóveis não estão preservados, conforme consta na Lei 10.717, devendo informar ao Ministério Público. Aprovada a imunidade tributária PA 01/15569/2021 (residência localizada na Rua Henrique Dias, nº11 e Rua Martin Francisco, nº 12) referente ao ano 2022, por estar preservada. **5°assunto: Projeto de reforma e**

manutenção do bem inventariado Praça Afonso Teixeira, apresentado pela construtora Toubes e colaboradores. O projeto prevê a manutenção e reparos na laje em concreto que será revestida na parte inferior por arenato, na parte lateral e superior por pintura com efeito cimento queimado. Nos bancos fixos em volta dos pilotis, ambos serão revestidos por uma pintura com efeito cimento queimado. No painel existente, será proposto uma intervenção em azulejo com pintura artística, de autoria de Gabriela Toubes. O piso hidráulico encontra-se danificado, por este motivo será substituído por um piso em ladrilho cerâmico em forma geométrica de cor branco e preto. A escada que dá acesso à área coberta será revestida por uma pintura com efeito cimento queimado. Alguns canteiros de jardins serão construídos seguindo o formato dos existentes, no nível do piso. Em relação a vegetação, será preservada a mangueira existente, as demais propostas são grama amendoim, ráfia, moreia, liriopes variegato, palmeiro rabo de raposa. A iluminação proposta é em trilho com spots. **Deliberação**: aprovado pela maioria sem ressalvas. Os conselheiros Matheus Lopes Medeiros,Reinaldo Ribeiro e Claudia Bernadeth Ribeiro aprovaram com ressalvas. O conselheiro Matheus Lopes Medeiros mantém a posição que o painel deveria ser em pedra, conforme o original. O conselheiro Reinaldo Ribeiro dos Santos destacou sobre a importância da elaboração do projeto de acessibilidade, paisagismo e o painel artístico deve ser realizado por meio de um concurso. A conselheira Claudia Bernadeth Ribeiro disse que todo projeto de intervenção em bem inventariado, ou tombado, deve ser apreciado na íntegra, ou seja, o projeto executivo com todos os complementares, observando itens como acessibilidade, segurança e iluminação. As luminárias propostas poderão ser facilmente depredadas por vândalos. O conselho solicitou a elaboração de projeto de acessibilidade, iluminação e executivo (após a aprovação do CONPHAU) do bem inventariado Praça Afonso Teixeira. **6°assunto: colocação de concertina no entorno do bem tombado Palacete José Caetano Borges. Deliberação:** negado por unanimidade pelos conselheiros, a concertina descaracteriza o bem tombado e obstrui a visibilidade do mesmo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata que vai assinada por mim, Daniela Velludo de Souza, que a redigiu e lavrou, pelo presidente que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Luiz Mário Molinar Neto.....
Daniela Velludo de Souza.....
Gustavo Vaz Silva.....
Maria Aparecida Basílio.....
Reinaldo Ribeiro dos Santos.....
Renata do Nascimento Pinheiro.....
Thiago Riccioppo.....
Maria de Fatima Pinheiro de Paiva.....
Edson Pedro da Silva.....
Frederico Augusto de Carvalho Frange.....
Matheus Lopes Medeiros.....

.....

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

INFORMATIVO — portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico https://compras.uniube.br/.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

Murilo Antônio Rocha **Frederico Guglielmi Ramos**

Hospital Regional José Alencar
Superintendência

Hospital Regional José Alencar
Diretoria Administrativa

IPSERV

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 050/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.500335PA, defere ao servidor **ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11001030.1.00040/22-3,** emitida em **09/05/2022**, de 1.545 dias, ou seja, 04 anos, 02 meses e 25 dias, na matrícula 22683-1.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 051/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.500307PA, defere ao servidor **ALOISIO FERNANDO HONORIO**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11033010.1.00353/20-3,** emitida em **05/11/2020**, de 4.181 dias, ou seja, 11 anos, 05 meses e 16 dias, na matrícula 12765-5.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 052/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.500333PA, defere à servidora **DEISMAR MENDES DOS SANTOS SILVA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11022160.1.00050/19-0,** emitida em **16/10/2019**, de 3.335 dias, ou seja, 09 anos, 01 mês e 20 dias, na matrícula 10473-6

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 053/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.500310PA, defere ao servidor **SERGIO FERREIRA**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**,

contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **03001330.1.02515/20-6,** emitida em **16/11/2020**, de 5.255 dias, ou seja, 14 anos, 04 meses e 25 dias, na matrícula 2176-8.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 054/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.500326PA, defere à servidora **SILVANIA BEATRIZ SILVEIRA DE ALMEIDA AFONSO**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **17001080.1.01221/22-4,** emitida em **26/05/2022**, de 4.206 dias, ou seja, 11 anos, 06 meses e 11 dias, na matrícula 4920-4.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 055/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.500337PA, defere à servidora **ANELI PEREIRA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **17001080.1.01057/22-0,** emitida em **16/05/2022**, de 3.198 dias, ou seja, 08 anos, 09 meses e 08 dias, na matrícula 5050-4.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 056/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.500297PA, defere ao servidor **CARLOS HENRIQUE QUINTILIANO PEREIRA**, lotado na **CODAU**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **07001120.1.00228/22-0,** emitida em **13/05/2022**, de 5.793 dias, ou seja, 15 anos, 10 meses e 18 dias, na matrícula 54-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 057/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições

legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.600341PA, defere ao servidor **WANTUIR LUIZ ALVES**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **17022130.1.00136/22-5,** emitida em **16/05/2022**, de 5.981 dias, ou seja, 16 anos, 04 meses e 21 dias, na matrícula 3418-5.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 058/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2021.2296.100044PA, defere ao servidor **CARLOS DUARTE CORDEIRO**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11029050.1.00153/18-4,** emitida em **24/08/2018**, de 5.427 dias, ou seja, 14 anos, 10 meses e 17 dias, na matrícula 12500-8.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 059/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.600358PA, defere à servidora **NORMA SUELY DE SOUZA MIQUELETTI**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** nº **161607/2022,** emitida em **20/05/2022**, de 1.082 dias, ou seja, 02 anos, 11 meses e 22 dias, na matrícula 28793-8.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

.....

CONVOCAÇÃO

Comitê de Investimentos

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Delegada 11/2005, bem como nas suas competências previstas no Decreto 1118/2006, convoca os membros do **Comitê de Investimentos do IPSERV,** instituído através do Decreto Municipal nº 1571/2013, para reunião extraordinária a ser realizada no dia **07 de junho de 2022, às 14hs,** na sede do IPSERV, localizada à Rua Major Eustáquio, 542, Centro, Uberaba (MG).

Pauta:

1. Fundo de ações Eletrobrás da Caixa Econômica Federal

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº. 1.680/2022

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de confecção e fornecimento de auxílio alimentação em forma de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança aos servidores deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba/MG, totalizando aproximadamente 40 (quarenta) servidores que receberão, mensalmente, a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada um, a ser utilizado como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios, por intermédio de redes de estabelecimentos conveniados especialmente no Municipio de Uberaba/MG e de outras localidades do território nacional (utilização nacional).**

Prazo de prestação dos serviços: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

Data da realização: 21/06/2022.

Credenciamento: Das 14:00h às 14:30h horas do dia 21/06/2022.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances: A partir das 14h30min do dia 21/06/2022 (após encerrada a fase de credenciamento).

Valor de referência da licitação: **R$ 384.000,00.**

Local: **Sede do IPSERV**, situado na Rua Major Eustaquio, 542 – Centro, Uberaba/MG, CEP 38010-270.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Presencial nº 01/2022 estará disponível a partir de 00 horas do dia 08/06/2022 através do seguinte acesso:

- Portal eletrônico oficial do IPSERV: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,36811

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-6900 e/ou *e-mail*: *ipserv@uberabadigital.com.br.*

Uberaba/MG, 07 de junho de 2022.

MARCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS
PRESIDENTE DO IPSERV
(AUTORIDADE COMPETENTE)

Ratificação

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, nos autos do processo administrativo 2022.2310.500302PA, com fundamento no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da **COMUNICMANUTENÇÃO E COMÉRCIODE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.572.137/0001-93, no valor global de R$ 3.920,64 (três mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) referente **a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do PABX,** em atendimento à necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, para o período de 12(doze) meses, DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 07 de junho de 2022.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV Decreto Municipal nº 1.680/2022

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 4565/2022

Institui Comissão Especial para Escolha dos Homenageados com a Comenda "Mérito do Agronegócio" no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, bem como pelo § 1º do art. 2º da Resolução nº. 3.246/2014, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial para escolha dos homenageados com a Comenda "Mérito do Agronegócio", nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº. 3.246/2014, estando aqui compreendidas as pessoas ou entidades que se destacaram pelos serviços prestados no Município de Uberaba, ao segmento agropecuário.

Art. 2º -A presente Comissão Especial fica assim constituída:

· **Vereador Celso de Almeida Afonso Neto**

Câmara Municipal de Uberaba

· **Gilberto de Oliveira Dias**

Sindicato dos Produtores Rurais de Uberaba

· **Diego Felisbiano Fraga**

Faculdades Associadas de Uberaba – FAZU

· **Regina Célia Marins**

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/UREGI de Uberaba

· **Luiz Henrique Borges Fernandes**

Cooperativa dos Empresários Rurais do Triângulo Mineiro – CERTRIM

· **Hebert Valério Filho**

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG Oeste Uberaba – Campo Experimental Getúlio Vargas

· **Jairo Machado Furtado**

Associação Brasileira dos Criadores de Zebu – ABCZ

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 07 de Junho de 2022.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4566/2022

Altera o Cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras

disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o cargo de Chefe de Gabinete exercido junto ao Gabinete do **Vereador Túlio Micheli Silva**, a saber:

- **Ernani Neri dos Santos Júnior** – Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 07 de Junho de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

Licitações e Contratos

Dispensas

DESPACHO E EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/043/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº. 004/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSTAGENS, ENVIO DE ENCOMENDAS, SEDEX, CARTAS REGISTRADAS, FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL, DENTRE OUTROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA CMU.

VALOR ESTIMADO: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

VENCIMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A APRESENTAÇÃO, PELA CONTRATADA, DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

VIGÊNCIA: DE 08 (OITO) DE JUNHO DE 2022 A 07 (SETE) DE JUNHO DE 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, C/C SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022.

UBERABA - MG, 07 DE JUNHO DE 2022.

ISMAR VICENTEDOS SANTOS

PRESIDENTE

Despacho de Julgamento

DESPACHO

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas especialmente das contidas na alínea "d" do inciso III do art. 33 do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista o não comparecimento de interessados em participar do **Pregão Presencial nº 018/2022 – Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para fornecimento, aplicação/instalação de película de proteção solar, retirada e descarte das deterioradas do anexo Nagib Cecílio (gabinetes dos vereadores) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses", **DECLARO DESERTO** o Pregão Presencial supra mencionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações para todos os fins de direito. **DETERMINO E AUTORIZO** a **REPETIÇÃO DO CERTAME** nos termos em que se encontra.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 07 de junho de 2022.

Ismar Vicente dos Santos

Presidente

DESPACHO E EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2022
TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMU/CPL/037/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: CARLOS SÉRGIO DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS TECNOLOGIAS, MATERIAIS E PINTURA INTERNA E EXTERNA DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA DEFICIENTES FÍSICOS CADEIRANTES, EXISTENTE NA UNIDADE DO PRÉDIO (TOMBADO) "PAÇO MUNICIPAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, TORNANDO-A SEGURA PARA CUMPRIR COM SUAS FINALIDADES E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Para tornar o equipamento existente as novas tecnologias e adequações necessárias para um perfeito funcionamento, terão os itens abaixo relacionados, substituídos como se segue: Remoção/revisão do cilindro hidráulico existente, substituindo os reparos hidráulicos internos, por novos e adequados para operar de forma linear e com características que minimizem desgastes operacionais e garantem a segurança operacional a que se destina; Adequar a unidade hidráulica, substituindo a bomba de deslocamento hidráulica assim como as válvulas de comando e controle por novas; Substituição de todo óleo hidráulico (100 litros aproximadamente); Substituição de todas as mangueiras hidráulicas existentes ao novo sistema; Adequação e substituição do painel eletro eletrônico. Por sistema digital e micro processado com programa dedicado as novas funções operacionais de velocidade constantes, adequados aos novos elementos de comando controle e acionamentos, assim como novos sensores do tipo Hall de posicionamentos de fins de curso e segurança; Chaveamento comando e proteções elétricas adequadas as novas tecnologias que serão utilizadas pelo sistema, no painel como um todo; Substituição dos elementos/botoeiras de comando e controle compatíveis com a tecnologia do novo painel micro processado (sete unidades); Implantação dos novos sensores de posição e fins de curso com as novas tecnologias a serem utilizadas no processo de comando e controle do painel central. (sete unidades); Implantação e substituição da fiação utilizada de comando monitoramento e controle elétrico de toda plataforma. (em torno de 200 metros); Materiais de nova pintura a ser escolhida de todo a plataforma; Fretes e infraestrutura à permitir a execução do completo e total dos serviços até a conclusão da obra e entrega da plataforma em funcionamento. Conceder garantia e realizar manutenção do equipamento pelo período de 24(vinte e quatro) meses.
VALOR GLOBAL: 110.000,00	

PRAZO DE EXECUÇÃO: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER REALIZADA DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, EMITIDA E ENCAMINHADA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ACOMPANHANDO O CRONOGRAMA APRESENTADO PELA CONTRATADA NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA RUI BARBOSA, Nº. 250 – CENTRO, UBERABA-MG, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS QUE SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS PELOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA TANTO.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA RUI BARBOSA, Nº. 250 – CENTRO, UBERABA-MG.

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 MESES, OU SEJA, DE 08 DE JUNHO DE 2022 A 07 DE JUNHO DE 2023.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL.

UBERABA - MG, 07 DE JUNHO DE 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO 1º REEQUILIBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/040/2022.

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS MARQUES EIRELI-EPP

OBJETO: 1° REEQUILIBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021, VISANDO PROMOVER REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL DO PREÇO DO ITEM 01 – PÓ DE CAFÉ – PACOTE DE 500 GRAMAS.

VALOR: FICA REAJUSTADO O VALOR DO ITEM 01 – PÓ DE CAFÉ – PACOTE DE 500 GRAMAS, REGISTRADO O PREÇO NO VALOR DE R$ 13,80 (TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), CORRIGIDO PARA O VALOR DE R$ 16,99 (DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 65, II, “d”, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL**.**

UBERABA - MG, 17 DE MAIO DE 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

PRESIDENTE

.....

EXTRATO 2º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/044/2021.

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: GOVTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

OBJETO: 1º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020, VISANDO PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 07 DE JUNHO DE 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

PRESIDENTE

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo Nº. CMU/CPL/037/2022, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022,** cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração, reforma e adequação das tecnologias, materiais e pintura interna e externa da plataforma elevatória para deficientes físicos cadeirantes, existente na unidade do prédio (tombado) “Paço Municipal” da Câmara Municipal de Uberaba, tornando-a segura para cumprir com suas finalidades e para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba”. **RATIFICO AADJUDICAÇÃO** do objeto licitado para a empresa vencedora do certame: **CARLOS SÉRGIO DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA.**

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba – MG, 07 de junho de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Presidente

.....

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022

REABERTURA DE PRAZO

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 22 VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2022, ÀS 9H20 (NOVE HORAS E VINTE MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 22 VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2022, ÀS 9H30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, SEMPRE NO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*, E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: *www.camarauberaba.mg.gov.br*.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*. OU ATRAVÉS DO SITE *www.camarauberaba.mg.gov.br* –TRANSPARÊNCIA – PORTAL DO CIDADÃO – PROCESSOS LICITATÓRIOS - ANO DO PROCESSO - Nº. DO PROCESSO – 025/2022 – BUSCAR – PUBLICAÇÕES DO PROCESSO – BAIXAR PUBLICAÇÃO.

UBERABA - MG, 07 DE JUNHO DE 2022.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES

PREGOEIRA

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação dos aposentados, pensionistas e inativos do IPSERV

Uberaba - MG

“Em Plena atividade pela defesa dos nossos direitos”

A.A-IPSERV

Edital de Convocação para Eleição da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Inativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Uberaba-Minas Gerais Gestão 2022/2025.

O Presidente da Associação dos Aposentados Pensionistas e Inativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Uberaba Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e do artigo 28, IV dos Estatutos Sociais da Entidade deixa público e convoca a Eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Associação, para o período compreendido entre 2022 e 2025, conforme prevista no Estatuto e o disposto no presente Edital.

Art. 1º - A eleição dar-se-á por votação em sufrágio universal a ser realizada na Sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Arthur Machado, 553 – Térreo, Centro, nesta Cidade de Uberaba/MG, no dia 28 de junho de 2022, com início às 13 horas, findando às 17 horas, impreterivelmente.

Art.2º - Poderão votar os membros efetivos aptos a voto, observando-se, especialmente, o artigo 26° e seu parágrafo único, do Estatuto da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Inativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Uberaba/Minas Gerais.

Art.3º - A votação se destina a eleger chapa completa conforme artigo 28° do Estatuto da Associação:
Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro;03 Conselheiros Fiscais e Deliberativos efetivos e 03 Conselheiros Fiscais e Deliberativos Suplentes.

Art.4º - Serão aceitas somente inscrições de chapas completas, conforme Estatuto da Associação, disponível para consulta junto à

Entidade.

Art.5º - As inscrições das chapas serão feitas junto à Comissão Eleitoral, na sede da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Inativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Uberaba/Minas Gerais, situada na Travessa Dona Maria Rocha Pinheiro nº 68,Bairro:Merces, no período de 07 e 08 de Junho/2022 das 14 h às 17 h impreterivelmente, conforme artigo 30° do Estatuto Social e seus parágrafos (primeiro , segundo, terceiro, quarto e quinto) constando o nome de todos os candidatos com os respectivos cargos e a assinatura do candidato ao cargo de presidente.

Uberaba, 03 de Junho de 2022.

Maria Madalena de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral

.....